



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

## SEÇÃO I

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3918–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

### SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CRIMINAL .....	1
2ª CÂMARA CRIMINAL .....	7
2ª TURMA RECURSAL.....	14
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	16

### SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	75
DIRETORIA GERAL.....	76
DIRETORIA FINANCEIRA.....	85
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÉNIOS ..	85
CENTRAL DE COMPRAS .....	86

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### 1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

#### Pauta

#### PAUTA Nº 40/2016

Serão julgados pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 39ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 8 (oito) dias do mês de Novembro do ano de 2016, terça-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

#### 1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0007876-23.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001432-37.2013.827.2733 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 217-A C/C ART. 69, CP.

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECORRIDO: J. S. C.

ADVOGADOS: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO, LAURINDA DIAS NOLETO ISIDORO E ELTON VALDIR SCHMITZ.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO(PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

#### 1ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR MOURA FILHO RELATOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

#### 2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0013467-63.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000470-32.2009.827.2740 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 129, CAPUT, DO CP.

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECORRIDO: OSMIR VIEIRA GOMES.

ADVOGADO: RENATO JÁCOMO.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS RELATOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

**3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0013031-07.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001174-67.2016.827.2714 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, I E III, CP.

RECORRENTE: GENIVALDO RODRIGUES DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

**4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001658-76.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005834-69.2015.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 155, CAPUT, CP.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO: LUCIANO DIAS DOS SANTOS.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO RELATOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS REVISOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

**5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005246-91.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001430-90.2009.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 14, LEI 10.826/03.

APELANTE: SERGIO FRANCISCO DO COUTO.

DEFENSORA DATIVA: KARLA BEATRIZ HORTOLANI RODRIGUES HASHIMOTO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO RELATOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS REVISOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

**6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007214-59.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0012464-74.2014.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLENCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: ART. 129, § 9º C/C ART. 61, II, "A", CP C/C ART. 7º, I, LEI 11.340/06.

APELANTE: A. C. P.

ADVOGADO: RADU ARMAND SERBU.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

**7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001327-94.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000388-53.2013.827.2742 - VARA CRIMINAL.

**TIPO PENAL: ART. 155, CAPUT, CP.**

**APELANTE: FABIANO SOARES DE LIMA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	REVISOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

**8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005007-87.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000673-65.2015.827.2709 - VARA CRIMINAL.

**TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, IV, DO CP.**

**APELANTE: CLEMILTON PEREIRA DA SILVA FERREIRA.**

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA.

**APELANTE: DONIZETE LIMA SOARES.**

ADVOGADOS: NILSON RIBEIRO DOS SANTOS E JOSÉ PEREIRA DE SOUZA NETTO.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	VOGAL

**9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004106-22.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0006430-53.2015.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL.

**TIPO PENAL: ART. 147, CP E LEI 11.340/06 C/C ART. 70, CP E ARTS. 12 E 15, LEI 10.826/03.**

**APELANTE: L. P. DE S.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	VOGAL

**10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011128-34.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5013027-51.2012.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

**TIPO PENAL: ART. 147, CAPUT, CP.**

**APELANTE: EDILEUZA FERREIRA BARROS.**

DEFENSORA DATIVA: KARLA BEATRIZ HORTOLANI RODRIGUES HASHIMOTO.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

**11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011437-55.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0013210-05.2015.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS.

TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06 E ART. 12, LEI 10.826/06.

APELANTE: SELMA BARBOSA DE FERRAZ

ADVOGADO: MARCOS NEEMIAS NEGRÃO REIS.

APELANTE: MARCOS AURÉLIO MUNIZ DE ARAÚJO.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS RELATOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE REVISORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

**12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013081-33.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001326-60.2013.827.2738 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, IV, CP.

APELANTE: ALEX OLIVEIRA SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS RELATOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE REVISORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

**13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014823-93.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0014708-33.2016.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I, CP.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DAMASCENO.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS RELATOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE REVISORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

**14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015208-41.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002081-03.2015.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 14, LEI 10.826/03.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO: ERIELSON FERREIRA.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS RELATOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE REVISORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

**15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015263-89.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000677-62.2012.827.2728 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 14, CAPUT, DA LEI Nº 10.826/03.

APELANTES: GEAN RIBEIRO DE QUEIROZ, DELMON RIBEIRO DE QUEIROZ E BOLIDEZIO RIBEIRO DE SA.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS RELATOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE REVISORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

**16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015829-38.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0022232-52.2014.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ARTS. 155, § 4º, I E II; C/C 14, II, AMBOS DO CP.

APELANTE: DINÆL FERREIRA SANTOS BARBOSA.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS RELATOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE REVISORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

**17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010616-51.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5008718-50.2013.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLENCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: ART. 129, § 9º, CP E ART. 7º, I , DA LEI 11.340/2006.

APELANTE: J. A. DE S. N.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUÍZA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

**18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013836-57.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5014725-58.2013.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLENCIA CONTRA A MULHER .

TIPO PENAL: ART. 146, CAPUT C/C ART. 14, II E ART. 147, CP C/C ART. 69 E 61, II, "f", CP E ART. 7º, II, LEI 11.340/06.

APELANTE: V. F. DA S.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

**19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0018215-75.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005068-68.2014.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ARTS. 121, § 2º, III E IV, C/C 250, § 1º, II, "A"; E 147, TODOS DO CP, O ÚLTIMO C/C A LEI Nº 11.340/06, NA FORMA DO ART. 69, CAPUT, DO CP.

APELANTE: S. A. M.

ADVOGADO: JOMAR PINHO DE RIBAMAR.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO REVISOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

**20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007977-94.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000496-37.2012.827.2736 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ARTS. 217-A, DO CP; C/C 1º, VI, DA LEI Nº 8.072/90; E 71, CAPUT, DO CP.

APELANTE: J. M. DA S.

ADVOGADA: ÁUREA MARIA MATOS RODRIGUES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

**21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001540-37.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0009621-39.2014.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, §§ 1º E 2º, I C/C ART. 14, II, CP.

APELANTE: ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA DE MOURA.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO REVISOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

**22-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008859-56.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0016459-95.2014.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, CAPUT, DO CP.

APELANTE: PAULO CESAR GOMES DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO REVISOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

**23-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016566-75.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000203-67.2011.827.2715 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 14, LEI 10.826/03.

APELANTE: CÉLIO BARBOSA DE JESUS.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR  
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR  
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGL

**24-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016763-30.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000262-25.2011.827.2725 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ARTS. 155, § 1º E 155, CAPUT, NA FORMA DO ART. 71, CAPUT, TODOS DO CP.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO: **ROGÉRIO PEREIRA SOARES.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**5ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR  
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR  
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGL

**2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

**Pauta****PAUTA ORDINÁRIA Nº 39/2016**

Serão julgados pela **2ª CAMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **39ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2016, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

**1- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0008549-16.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0017016-82.2014.827.2706.  
 TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, INC.I E IV, C/C. ART. 14, INC. II, C/C. ART. 29-CP C/C ART.306 – CTB C/C. ART, 243 - ECA C/C ART. 69 , ART. 121,§ 2º I E IV – CP, C/C ART. 14 INC. II, C/C ART. 243 – ECA C/C ART. 29, 69 – CP

APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

APELADO : **WESLEY FILHO MORAIS, LUIZ CAMPO COPEIROS NETO, JOARISON DORIS SILVA e CLOVISMAR SILVA CARVALHO.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.  
 COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.  
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGL

**2- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0009332-42.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0001179-45.2014.827.2719.  
 TIPO PENAL : ART. 159, §1º E 288, § ÚNICO C/C ART 69 - CP

APELANTE : **LUIZ MARCOS NAVES DOS SANTOS JÚNIOR.**

ADVOGADO(A) : IVANI DOS SANTOS.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.  
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGL

**3- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010342-87.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5007431-04.2013.827.2722.  
TIPO PENAL : ART. 306, CAPUT - CTB  
**APELANTE** : **FÁBIO DA SILVA FERREIRA.**  
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO** : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.  
DES. LUIZ GADOTTI REVISOR  
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

**4 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0001804-20.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0010714-52.2015.827.2722.  
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, IV - CP  
**RECORRENTE** : **GENILSON BATISTA GOMES.**  
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.  
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL  
DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSA VOGAL

**5 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0001838-29.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE COLMÉIA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000046-44.2004.827.2714.  
TIPO PENAL : ART. 157, § 3º - CP  
**RECORRENTE** : **RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DA SILVA.**  
DEFENSOR PÚBLICO : MARLON COSTA LUZ AMORIM.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.  
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.  
DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSA VOGAL

**6 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0004884-26.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5002157-10.2013.827.2706.  
TIPO PENAL : ART. 121, §º 2º, INC. I E III, C/C ART. 14, INC. II - CP E ART. 33, LEI 11.343/2006.  
**RECORRENTE** : **DEUSIVAN DA CONCEIÇÃO.**  
ADVOGADO(A) : AMANDA MENDES DOS SANTOS.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.  
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.  
DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSA VOGAL

**7 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0005882-91.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO .  
REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 5000204-42.2013.827.2728.  
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, INC. II – CP, C/C ART. 12, LEI Nº 10.826/03  
**RECORRENTE** : **DOMINGOS VIANA CIRQUEIRA.**  
ADVOGADO(A) : REMILSON AIRES CAVALCANTE.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**RELATOR** : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO** : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSA VOGAL  
8 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0006339-26.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLMÉIA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 5000063-41.2008.827.2714.  
 TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, INC. II - CP.  
**RECORRENTE** : JOSÉ NUNES DOS SANTOS.  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**RECORRIDO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
 RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO** : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.  
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.  
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSA VOGAL

9 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0007998-36.2016.827.0000.  
 ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 0002007-98.2015.827.2721.

TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, II, C/C ART. 14, II – CP.  
**RECORRENTE** : SIRLEI DA SILVA DE FREITAS.  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**RECORRIDO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
 RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO** : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.  
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSA VOGAL

10 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0011933-21.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PEIXE.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000114-33.2015.827.2734.  
 TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, INC. IV – CP.  
**RECORRENTE** : EDER DA SILVA PINTO.  
 ADVOGADO(A) : MAURÍCIO HAEFFNER.  
**RECORRIDO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
 RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO** : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.  
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.  
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSA VOGAL

11 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0017625-46.2015.827.9200.

ORIGEM : COMARCA DE ITACAJÁ.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000207-63.2014.827.2723.  
 TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, INC. III – CP.  
**RECORRENTE** : MAURÍLIO CAWAR KRAHÔ.  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**RECORRIDO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
 RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO** : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.  
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.  
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSA VOGAL

12 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0019322-57.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ANANÁS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 5000067-48.2007.827.2703.  
 TIPO PENAL : ART.121, § 2º, INC. II, III E IV E ART. 211 - CP.

**RECORRENTE** : JOSÉ MARIA RODRIGUES SANTOS e ELBO DOS SANTOS NERES.  
**DEFENSOR PÚBLICO** : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. DE JUSTIÇA** : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
**DES. LUIZ GADOTTI** RELATOR.  
**DESA. JACQUELINE ADORNO** VOGAL.  
**DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSA** VOGAL  
**13-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002470-21.2016.827.0000**.  
**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAINA.  
**REFERENTE** : AÇÃO PENAL: 5013934-26.2012.827.2706.  
**TIPO PENAL** : ART. 243, LEI Nº 8.069/90, C/C ART. 386, III – CP.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC (A) DE JUSTIÇA** : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
**APELADO** : **JOCIEL SILVA SOUSA.**  
**DEFENSOR(A) PÚBLICO** : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**RELATORA** : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
**DESA. JACQUELINE ADORNO** RELATORA.  
**DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** VOGAL  
**DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** VOGAL

**14-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004396-37.2016.827.0000**.

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI.  
**REFERENTE** : AÇÃO PENAL: 0009236-09.2015.827.2722.  
**TIPO PENAL** : ART. 147 - CP, COM AS IMPLICAÇÕES DA LEI 11.340/06.  
**APELANTE** : **CICERO ALMEIDA DOS REIS.**  
**DEFENSOR PÚBLICO** : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC (A) DE JUSTIÇA** : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
**RELATORA** : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
**DESA. JACQUELINE ADORNO** RELATORA.  
**DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** VOGAL  
**DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** VOGAL

**15-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010604-37.2016.827.0000**.

**ORIGEM** : COMARCA DE PARANÃ.  
**REFERENTE** : AÇÃO PENAL: 5000436-42.2013.827.2732.  
**TIPO PENAL** : ART. 12, LEI Nº 10.826/03  
**APELANTE** : **AROLDO MENDES BARBOSA.**  
**DEFENSOR PÚBLICO** : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC (A) DE JUSTIÇA** : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
**RELATORA** : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
**DESA. JACQUELINE ADORNO** RELATORA.  
**DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** VOGAL  
**DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** VOGAL

**16-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015072-44.2016.827.0000**.

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI.  
**REFERENTE** : AÇÃO PENAL: 0004149-38.2016.827.2722.  
**TIPO PENAL** : ART. 157, §2º, I – CP.  
**APELANTE** : **GABRIEL CAMPOS DE AGUIAR.**  
**DEFENSOR PÚBLICO** : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC (A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.

DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

**17-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015126-10.2016.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0005992-86.2016.827.2706.

TIPO PENAL : ART. 157, §2º, I E II - CP.

**1º APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC (A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

**2º APELANTE : JOANDERSON DORIS SILVA.**

ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE BATISTA DA SILVA.

**1º APELADO : JOANDERSON DORIS SILVA.**

ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE BATISTA DA SILVA.

**2º APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC (A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.

DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

**18 - APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013733-50.2016.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 0007803-22.2015.827.2737.

TIPO PENAL : ART. 147 NA FORMA DO ART. 71 CP C/C LEI 11.340/06.

**APELANTE : AURÉLIO CARMO MASCARENHAS.**

DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

**19 - APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015534-98.2016.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 0019123-65.2015.827.2706.

TIPO PENAL : ART. 306 – CTB.

**APELANTE : BEAUCLAIR NETO COUTINHO LAMAS.**

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

**20 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0018200-09.2015.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 0010558-64.2015.827.2722.

TIPO PENAL : ART. 121, §2º, II – CP.

**RECORRENTE: NESTOR CABRAL ICASSATTI JUNIOR.**

ADVOGADO(A): WALTER VITORINO JUNIOR.

**RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO : 4<sup>a</sup> TURMA DA 2<sup>a</sup> CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

**21 - APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0001690-81.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 0023799-84.2015.827.2729.

TIPO PENAL : ART. 157, §2º, II E ART. 157, §2º, II e ART. 180 C/C ART. 69 – CP.

**APELANTE : JANES CLEYTO MELO PEREIRA e ANTÔNIO MARCOS DE SÁ SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO : 5<sup>a</sup> TURMA DA 2<sup>a</sup> CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA

DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ ZACARIAS LEONARDO VOGAL

**22 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0004622-42.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº: 5000132-60.2009.827.2707.

TIPO PENAL : ART. 121, §2º, I e IV C/C ART. 29 – CP.

**RECORRENTE : NEWTON PEREIRA DA SILVA**

ADVOGADO(A) : RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR/ADEMAR DE SOUSA PARENTE.

**RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO : 5<sup>a</sup> TURMA DA 2<sup>a</sup> CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ ZACARIAS LEONARDO VOGAL

**23 - APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007452-78.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 0000671-32.2015.827.2730.

TIPO PENAL : ART. 147 – CP C/C LEI 11340/06.

**APELANTE : VANDERLUZ DA COSTA QUINTANILHA**

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO : 5<sup>a</sup> TURMA DA 2<sup>a</sup> CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ ZACARIAS LEONARDO VOGAL

**24 - APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007632-94.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 0000849-23.2015.827.2716.

TIPO PENAL : ART. 155, §4º, I CP.

**APELANTE : ELBIS SOUSA DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO : 5<sup>a</sup> TURMA DA 2<sup>a</sup> CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA

DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ ZACARIAS LEONARDO VOGAL

**25 - APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010956-92.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 0008011-40.2014.827.2737.  
TIPO PENAL : ART. 147 CAPUT (2 VEZES), C/C ART. 69 - CP C/C ART. 7º, II – LEI 11.340/06.  
**APELANTE : JOSE ARLEI GODINHO.**  
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL  
DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ ZACARIAS LEONARDO VOGAL

**26 - APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014234-72.2014.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 0007484-84.2014.827.2706.  
TIPO PENAL : ART. 155, §4º, IV C/C ART. 14, II E C/ ART. 307, CAPUT NA FORMA DO ART. 69 - CP  
**1º APELANTE : WASHINGTON AVELINO SANTANA**  
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**2º APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES  
**1º APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES  
**2º APELADO : WASHINGTON AVELINO SANTANA.**  
DEFENSOR(A) PÚBLICO : MARIA DO CARMO COTA.  
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA  
DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ ZACARIAS LEONARDO VOGAL

**27 - APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014240-45.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 5000180-39.2012.827.2731.  
TIPO PENAL : ART. 155, §4º, I e IV C/C ART. 16, II LEI 10.826/06 E § ÚNICO DO ART. 288 – CP C/C ART. 69 E ART. 304 – CP.  
**1ºAPELANTE : JOSÉ ROBERTO FERNANDES NASCIMENTO**  
ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.  
**2ºAPELANTE : ANTUNIMILSON DOS SANTOS PEREIRA**  
ADVOGADO(A): IVAN DE SOUZA SEGUNDO.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.  
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA  
DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ ZACARIAS LEONARDO VOGAL

**28 - APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0017104-56.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 5002031-62.2010.827.2706.  
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT – LEI 11.343/06.  
**APELANTE : GEOVAN ALVES PEDROSA.**  
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA

DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ ZACARIAS LEONARDO VOGAL

**29 - APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0019562-46.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE : PROCEDIMENTO ESPECIAL : 0009181-58.2015.827.2722.  
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT – LEI 11.343/06.  
**APELANTE** : **HENRIQUE RIBEIRO DE SOUSA.**  
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA  
DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ ZACARIAS LEONARDO VOGAL

**2ª TURMA RECURSAL**

**Pauta**

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 32/2016**

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 09 (nove) dias do mês de Novembro do ano de 2016**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 32ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos 09 (nove) dias do mês de Novembro do ano de 2016, quarta-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

**1-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014728-11.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000709-70.2016.827.2710.  
RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A.  
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.  
RECORRIDO: NEUZA PEREIRA DOS SANTOS DIAS.  
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/WJEFFSON BARBOSA ALVES.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018065-08.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0003406-08.2015.827.2740.  
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.  
ADVOGADO(A): GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO.  
RECORRIDO: BENEDITO LOPES DE CARVALHO.  
ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015917-24.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000996-77.2014.827.2718.  
RECORRENTE: AMERICEL S/A.  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
RECORRIDO: JANE DE OLIVEIRA FERREIRA.  
ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015903-40.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFI  
NUMERO: 0000911-91.2014.827.2718.  
RECORRENTE: AMERICEL S/A.  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
RECORRIDO: DAVI COSTA MENDES.  
ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.  
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

**5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015942-37.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFI  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFI  
NUMERO: 0001234-96.2014.827.2718.  
RECORRENTE: AMERICEL S/A.  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
RECORRIDO: TEREZA GONÇALVES GUIMARÃES.  
ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.  
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

**6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004881-82.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE DIANÓPOLIS  
NUMERO: 0001075-28.2015.827.2716.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.  
RECORRIDO: JOSÉ RODRIGUES DE FARIA.  
ADVOGADO(A): HAMURAB RIBEIRO DINIZ.  
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

**7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018199-35.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO  
TOCANTINS NUMERO: 0001437-05.2016.827.2713.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: ANTONIO FELIPE DE SOUSA.  
ADVOGADO(A): MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA BORGES.  
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

**8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000050-88.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA  
NUMERO: 5000705-69.2013.827.2736.  
RECORRENTE: CLARO S.A..  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: LUCAS DOS SANTOS.  
ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES/AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.  
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO  
PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA  
PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.3ª OS ADVOGADOS  
NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO  
NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA  
Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE  
23/03/2011.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2016.

IRINALVA SOUZA BEZERRA -Técnico Judiciário

# **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

## **ALVORADA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**CARTA PRECATÓRIA Nº: 0001424-39.2016.827.2702**

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADOS: João Vitor Rodrigues Teixeira e Lucas de Queiroz Florentino

ADVOGADOS: Dr. Thiago Souza Borges – OAB/GO 36.838, Dr. Eurival de Souza Brito – OAB/GO 13.301 e Dr. Valdir Jose do Prado OAB/GO 13758

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Intimo de que foi designado o dia 24 de novembro de 2016, às 09:00 horas, na sala de audiências do Fórum local, audiência de inquirição de testemunhas, no feito supra.

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2006.0002.5449-5 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

REQUERENTE: PROPEGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA

ADVOGADO (A): WALTER OHOFUGI JÚNIOR – OAB/SP 97.282; HEYD MEDEIROS COSTA – OAB/TO 6732; BRUNA BINHLA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO – OAB/TO 4170 e JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301-A

REQUERIDO: DAIMLERCHRTSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO (A): MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO – OAB/GO 21.593-A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5014612 5000560-50.2006.827.2706**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

**Autos n. 2006.0002.5448-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: DAIMLERCHRTSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO (A): MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO – OAB/GO 21.593-A

REQUERIDO: PROPEGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA

ADVOGADO (A): WALTER OHOFUGI JÚNIOR – OAB/SP 97.282; HEYD MEDEIROS COSTA – OAB/TO 6732; BRUNA BINHLA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO – OAB/TO 4170 e JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301-A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000559-65.2006.827.2706**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - Autos Ação Penal Nº 0005734-76.2016.827.2706**

**KILBER CORREIA LOPES**, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (s) acusado (s): **EDNALDO DA SILVA PARENTE**, brasileiro, solteiro, pintor, natural de Filadélfia/TO, nascido aos 16/11/1970, filho de José Raimundo de Sousa Parente e Izaura de Sousa Parente, inscrito no RG nº 397.521 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco, nº 906, Setor Alaska, nesta cidade, qual foi denunciado (s) nas penas do

**artigo 180, caput, do CP**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 26 de outubro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ aapedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - Autos Ação Penal Nº 0005734-76.2016.827.2706**

**KILBER CORREIA LOPES**, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITAR** o (s) acusado (s): **CAUBERGUE ALVES NOLETO**, brasileiro, casado, pintor, natural de Araguaína/TO, nascido em 03/10/1975, filho de Sebastião Alves Noleto e Carmen Farias Simões, residente e domiciliado na Rua Perimetral, Lt. 08, Qd. 24, Setor Raizal, qual foi denunciado (s) nas penas do **artigo 155, caput, do CP**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 26 de outubro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ aapedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

#### **Edital de Citação com prazo de 15 dias**

Kilber Correia Lopes, Juiz de direito em substituição automática pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **RONALDO RIBEIRO DA LUZ**, brasileiro, natural de Ananás/TO, nascido aos 03/10/1984, filho de Lourenço Rodrigues da Luz e de Maria Angélica Ribeiro da Luz, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 306 do CTB, nos autos de ação penal nº 0012558-85.2015.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citada (s) pelo presente para o fim exclusivo de o(a) acusado(a) oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, vinte e nove dias do mês de outubro de 2016. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS - AUTOS: 5021139-72.2013.827.2706 – AÇÃO PENAL**

**KILBER CORREIA LOPES, MM. JUIZ TITULAR EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica a denunciada: **RENILDE BANDEIRA DA SILVA**, brasileira, lavradora, em união estável, nascida em 4 de outubro de 1990, natural de Marabá-PA, filha de Osvaldo Marques da Silva e de Maria José Alves Bandeira da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença a seguir transcrita: sentença... Ante o exposto, extinguo a punibilidade do fato criminoso atribuído a Renilde Bandeira da Silva... da acusação de ter praticado o delito previsto no artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se... Araguaína, 11 de outubro de 2016...Francisco Vieira Filho-Juiz de direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias de outubro de 2016. Eu, ,escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

#### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor HERIBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM. Juiz Substituto, respondendo pela da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de **INTERDIÇÃO**, Processo nº 0002341-80.2015.827.2706, CHAVE nº 881375732115, requerida por **KEILA ARAÚJO FEITOSA** em face de **ARIOVALDO ARAUJO FEITOSA**. Pelo MM. Juiz, no evento-68, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita:

"POSTO ISTO, julgo procedente o pedido, para DECRETAR, com fundamento nos arts. 3º, inc. II e 1.767, INC. I, ambos do Código Civil, assim como nos art. 84 e seguintes da Lei nº 13.146/15, a interdição de ARIOMALDO ARAÚJO FEITOSA, nomeando-lhe curadora KEILA ARAÚJO FEITOSA, sob compromisso, EXTINGUINDO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 487, i, DO Novo Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Procedam-se às publicações previstas no art. 755, §3º, Do Novo Código de Processo Civil e a expedição de termo de curatela, dispensando a prestação de caução (art. 1.745, parágrafo único, c/c art. 1.774, ambos do Código Civil), assim como a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo mediante provocação(art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/15). Transitada em julgado esta, expeça-se o mandado correspondente. Publique-Se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 30 de maio de 2016(Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (26/10/2016). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, mat. 87144, digitei.

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERENTE E REQUERIDO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 5017789-76.2013.827.2706

Requerente : O. P. DA C.

Requerido : R. M. DE M

#### **PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO , sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar..."

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) Vítima abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Nº dos Autos: 5014751-56.2013.827.2706

Acusado: ANTONIO MARQUES DA SILVA FILHO Vítima: MARCIANA ALVES LEAL

#### **PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: : "Ante o exposto, com base no artigo 107, Inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ANTONIO MARQUES DA SILVA FILHO pelo crime tipificado no art. 147 do Código Penal. Sem honorarios advocaticios. Setença publicada em audiência..."

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERIDO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 5012416-98.2012.827.2706

Requerente : S. B. F.

Requerido : MARCIANO DE SOUSA SANTOS

#### **PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL e, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar..."

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) Vítima abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Nº dos Autos: 5003169-98.2009.827.2706

Acusado: FÁBIO JUNIOR FERREIRA MENDES

Vítima: Fabiana Lopes de Normandia

#### **PRAZO: 20(Vinte) dias**

DECISÃO: : "Recebo a denúncia ofertada a s fis. 02/04, apenas no que se refere ao delito previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal, sob o rito sumário (art. 394, §1º, inciso II , do Código de Processo Penal), uma vez que: a) atende ao disposto no artigo

41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa..."

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0005260-42.2015.827.2706

REQUERENTE: A. P. DA C. S.

REQUERIDO: A. DA S. S.

#### **PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito..."

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0004718-24.2015.827.2706

REQUERENTE: DALVA DA SILVA OLIVEIRA

REQUERIDO: DIEGO DA SILVA OLIVEIRA

#### **PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito..."

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERENTE e REQUERIDO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0004094-38.2016.827.2706

Requerido: J. P. R. DO N.

Requerente: N. DOS S. R.

#### **PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fulcro no art. 344 c/c art.355, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado."

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º 0010931-12.2016.827.2706

Ação Penal

Denunciado: RODRIGO DA SILVA ALENCAR

#### **PRAZO: 15(quinze) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): RODRIGO DA SILVA ALENCAR, brasileiro, solteiro, office boy, natural de Belém/PA, nascido aos 27/09/1991, filho de Antônio Cunha de Alencar e Antonilda da Silva Alencar, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigos 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 7º, da Lei 11.340/06., nos autos de ação penal nº 0010931-12.2016.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na

hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3<sup>a</sup> via publicada no Diário da Justiça.

## **EDITAL DE CITAÇÃO**

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º 5003169-98.2009.827.2706

Ação Penal

Denunciado: FABIO JUNIOR FERREIRA MENDES

### **PRAZO: 15(QUINZE) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): FABIO JUNIOR FERREIRA MENDES, vulgo "Fábio Macaco", "Pinga" ou "Pinguinha" brasileiro, em união estável, servente de pedreiro, nascido em 18.12.1983, natural de Araguaína/TO, portador do R.G. fl.º 727.675, 2a via, SSP/TO, filho de Carlindo Ferreira Mendes e de Maria de Jesus Ferreira da Silva Mendes, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do art. 129, § 9º, do Código Penal, nos autos de ação penal nº 5003169-98.2009.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2<sup>a</sup> via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3<sup>a</sup> via publicada no Diário da Justiça.

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 5013595-67.2012.827.2706

Acusado: ROBERTO PEREIRA DE MEIRELES

Vítima: MARIA HELENA BATISTA SANTOS

### **PRAZO: 60(sessenta) DIAS**

SENTENÇA: " Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, e, portanto, CONDENO ADSON LIMA DA SILVA, já qualificado nos autos, como incursa na sanção do artigo 21 do Decreto-Lei 3.688/41, c/c artigo 7º, I, da Lei 11.340/2006, c/c art. 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal Brasileiro, passando a fixar e dosar-lhe a pena para reprevação de sua conduta..."

## **Juizado Especial da Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Obrigação de Fazer nº0014949-76.2016.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. Sérgio Rodrigo do Vale OAB/TO 547

Despacho: "...Antes de apreciar o pedido de bloqueio, intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas cumprir a decisão liminar, sob pena de bloqueio de verba pública e demais penalidades cabíveis, devendo informar a este juízo as medidas adotadas. Cumpra-se. Intime-se. Araguaína, 21 de outubro de 2016. Heriberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito".

## **Central de Execuções Fiscais**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos: 5000486-54.2010.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado(s): ELZA MACIEL DA SILVA - CPF: 523.098.783-91

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso I, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios. Certificado o transito em julgado, PROCEDA-SE conforme o disposto no Provimento n. 05/2016/CGJUS/TO, referente a cobrança das custas processuais. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, se houverem. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de

praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 30 de setembro de 2016 (ass.) Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO - Em Substituição Automática - ”.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

AUTOS N°: 0001007-18.2014.827.2715, chave do proc. 946403344814 Ação: Cautelar Inominada Requerente: Tereza Ramos de Carvalho Procurador: PAULO ROBERTO RODRIGUES Requerido: BANCO BMG S/A FINALIDADE: INTIMAR a Advogada: Drª Carla da Prato Campos- OAB nº156.844 de todo conteúdo do despacho exarado no evento 18 em uma lauda, “...transcrito intimem-se as partes a indicarem, no prazo 15 (quinze) dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Cientifique-se que devem: 1) arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as (nome, profissão, estado civil, idade, CPF, RG e endereço completo da residência e local de trabalho), nos termos do art. 450 do NCPC; 2) indicar quais pessoas pretende ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), com observância ao disposto no art. 385 do NCPC, especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; 3) se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (exame, vistoria ou avaliação) indicando a especialidade do expert (NCPC, art. 464). Intimem-se. Cumpra-se. No caso de julgamento antecipado do mérito, conclua-se para sentença. Cristalândia, 16/05/2016. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado no placard na sede deste Juízo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia – Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis (2016) Eu, IZABEL LOPES DA ROCHA MOREIRA. Técnico Judiciário de 1ª Instância que digitei. Certifico que, a assinatura do Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito da Comarca de Cristalândia – TO”... CERTIDÃO: Certifico que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às \_\_\_\_\_ horas, na data de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2016. Eu, IZABEL LOPES DA ROCHA MOREIRA. Técnico Judiciário.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

AUTOS N°: 0001140-60.2014.827.2715, chave do proc. 255086138514 Ação: Procedimento Comum Requerente: IBSEN SUETONIO TRINDADE Procurador: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA Requerido: MATHEUS FERREIRA PONTE - LUCAS FERREIRA PONTE - THIAGO JAIME FERREIRA PONTE FINALIDADE: CITAR o requerido THIAGO JAIME FERREIRA PONTE, estando em lugar inserto e não sabido para todos os termos da Ação de Cobrança em epígrafe, e no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferecer resposta, sob pena de prosseguimento do presente feito, em seus ulteriores termos, podendo ser considerados como sendo verdadeiros todos os fatos alegados na inicial, sob pena de revelia e confissão, nos termos dos artigos 257 e 344 do NCPC. Advertência de que será nomeado curador especial se ocorrer revelia. Vencido o prazo do edital, que correrá da primeira publicação, havendo revelia, certifique-se e remeta-se o processo à Defensoria Pública, que atuará na condição de curador especial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma 02 (duas) vezes e afixado no placard na sede deste Juízo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dia do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis (2016). - Juiz de Direito da Comarca de Cristalândia - TO. CERTIDÃO: Certifico que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às \_\_\_\_\_ horas, na data de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2016. WELLINGTON MAGALHÃES

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS JUSTIÇA GRATUITA**

AUTOS N°: 5000132-02.2010.827.2715, chave do proc. 931937106014 Ação: Execução Fiscal Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO Procurador: CLEITON GOMES BANDEIRA Requerido: ALCIRENE DE SOUSA SANTOS FINALIDADE: CITAR a executada ALCIRENE DE SOUSA SANTOS, CPF nº. 278.234.278-93, estando em lugar inserto e não sabido para todos os termos da Ação de Execução Fiscal em epígrafe, e no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora, despesas processuais, honorários advocatícios, sobre o apurado na liquidação do débito e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, no valor de R\$ 891,39 (oitocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), ou garantir a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantabens quantos bastem para a satisfação do débito total e, ainda, proceder ao arresto, se necessário for, tudo de conformidade com o art.11º, da citada Lei, com o prosseguimento do presente feito em seus ulteriores termos, como sendo verdadeiros todos os fatos alegados na inicial pelo exequente, sob pena de revelia e confissão, nos termos dos artigos 257 344 do NCPC. Advertência de que será nomeado curador especial se ocorrer revelia, certifique-se e remeta-se o processo à Defensoria Pública, que atuará na condição de curador especial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma só 01 (uma) vez. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma só vez no órgão oficial e afixado no placard na sede deste Juízo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia – Estado do Tocantins, aos 20

(vinte) dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis (2016) Eu, IZABEL LOPES DA ROCHA MOREIRA. Técnico Judiciário de 1ª Instância que digitei. Certifico que, a assinatura do Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito da Comarca de Cristalândia -TO. CERTIDÃO: Certifico que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às \_\_\_\_\_ horas, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016. Eu, ¬-\_\_\_\_\_ IZABEL LOPES DA ROCHA MOREIRA. Técnico Judiciário

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS JUSTIÇA GRATUITA**

AUTOS Nº: 5000132-02.2010.827.2715, chave do proc. 931937106014 Ação: Execução Fiscal Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO Procurador: CLEITON GOMES BANDEIRA Requerido: ALCIRENE DE SOUSA SANTOS FINALIDADE: CITAR a executada ALCIRENE DE SOUSA SANTOS, CPF nº. 278.234.278-93, estando em lugar inserto e não sabido para todos os termos da Ação de Execução Fiscal em epígrafe, e no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora, despesas processuais, honorários advocatícios, sobre o apurado na liquidação do débito e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, no valor de R\$ 891,39 (oitocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), ou garantir a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito total e, ainda, proceder ao arresto, se necessário for, tudo de conformidade com o art.11º, da citada Lei, com o prosseguimento do presente feito em seus ulteriores termos, como sendo verdadeiros todos os fatos alegados na inicial pelo exeqüente, sob pena de revelia e confissão, nos termos dos artigos 257 344 do NCPC. Advertência de que será nomeado curador especial se ocorrer revelia, certifique-se e remeta-se o processo à Defensoria Pública, que atuará na condição de curador especial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma só 01 (uma) vez. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma só vez no órgão oficial e afixado no placard na sede deste Juízo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia – Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis (2016) Eu, IZABEL LOPES DA ROCHA MOREIRA. Técnico Judiciário de 1ª Instância que digitei. Certifico que, a assinatura do Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito da Comarca de Cristalândia -TO. CERTIDÃO: Certifico que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às \_\_\_\_\_ horas, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016. Eu, ¬-\_\_\_\_\_ IZABEL LOPES DA ROCHA MOREIRA. Técnico Judiciário

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

AUTOS Nº: 0001460-76.2015.827.2715, chave do proc. 595350591015 Ação: Execução Fiscal Requerente: ESTADO DO TOCANTINS Requerido: FRANCISCO DE ASSIS SILVA FINALIDADE: CITAR o requerido: FRANCISCO DE ASSIS SILVA, CPF nº. 246.461.051-87, estando em lugar inserto e não sabido para todos os termos da Ação de Execução Fiscal em epígrafe, e no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora, despesas processuais, honorários advocatícios, sobre o apurado na liquidação do débito e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, CDA inscrita sob os nº. C-850/2015, datada de 29/07/2015, no valor de R\$ 164.018,71(cento e sessenta e quatro mil e dezoito reais com setenta e um centavos), ou garantir a execução na forma do art. 8º da lei nº. 6.830/80, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito total e, ainda, proceder ao arresto, se necessário for, tudo de conformidade com o art.11º, da citada Lei, com o prosseguimento do presente feito em seus ulteriores termos, como sendo verdadeiros todos os fatos alegados na inicial pelo exeqüente, sob pena de revelia e confissão, nos termos dos artigos 257,344 do NCPC. Advertência de que será nomeado curador especial se ocorrer revelia. Vencido o prazo do edital, que correrá da primeira publicação, havendo revelia, certifique-se e remeta-se o processo à Defensoria Pública, que atuará na condição de curador especial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o Magistrado mandou expedir o presente Edital que será publicado uma 02 (duas) vezes no órgão oficial e afixado no placard na sede deste Juízo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis (2016). Certifico que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às \_\_\_\_\_ horas, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016. Eu, \_\_\_\_\_ Servidor/Técnico Judiciário de 1º instância.

#### **1ª Escrivanaria Criminal**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS: 00000831-05.2015.827.2715**

Denunciado: **GEOVANY PIMENTEL DOS SANTOS**

Advogado: DPE

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0000831-05.2015.827.2715**, que a justiça pública move contra o (a) acusado (a) **GEOVANY PIMENTEL DOS SANTOS, conhecido como Xibeu**, brasileiro, solteiro,mecanico, nascido aos 27/01/1991 em Fátima/TO, filho de Fátima Custodio da Silva Santos e Antonio Pimentel da silva Santos. CPF 042.237.271-41, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do Art. 121, c/c o artigo 14, II e 29, do CP, conforme consta dos autos, fica intimado (a) pelo presente sobre a **sentença de pronúncia autos supra**. Para conhecimento de todos é Publicado o presente

editoral, cuja 2<sup>a</sup> via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 26 de outubro de 2016. Eu \_\_\_\_\_ Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1<sup>a</sup> Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Ação Penal nº 5000021-45.2006.827.2719**

Réu: Edimilson Dias Ribeiro

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Fica Intimado o acusado, Edmilson Dias Ribeiro, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 21/02/1981, natural de Gurupi-TO, filho de Francisco Ribeiro de Araújo e Maria Lídia Ribeiro da Silva, sem residência definida, em lugar incerto e não sabido da designação da audiência de instrução, para o dia 09 de novembro de 2016, às 09h30min. Formoso do Araguaia, 28 de julho de 2016. Luciano Rostiolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

## **GURUPI**

### **1<sup>a</sup> Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Procedimento Comum – 0006619-42.2016.827.2722**

Requerente: Raimunda Pereira de Araújo Abreu

Advogado(a): Albery Cesar de Oliveira OAB/TO 156B

Requeridos(a): Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada da sentença proferida nos autos supra descritos, cujo dispositivo segue transscrito: "À face do exposto, com base no art 487, I, CPC/2015, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a demanda para declarar a inexistência de relação jurídica entre autora e requerida e condenar a requerida ao pagamento de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à autora a título de danos morais em relação aos quais incidirá correção monetária desde a data do arbitramento – sentença -, conforme Súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça e juros de mora em um por cento, contado da citação ("relação contratual"), conforme artigo 405 e 406 do Código Civil Brasileiro, combinado com o parágrafo primeiro do Código Tributário Nacional. Condeno a requerida nas despesas e custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da condenação a título de danos morais. Torno definitiva a liminar exarada (evento 04). Transitado em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Gurupi, 26 de outubro de 2016.. FABIANO GONÇALVES MARQUES JUIZ DE DIREITO (Portaria nº 2073 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins)"

## **MIRANORTE**

### **1<sup>a</sup> Escrivania Criminal**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE JURADOS**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis, nesta cidade e Comarca de Miranorte-TO, com amparo no artigo 425 do Código de Processo Penal, a vigésima sétima publicação da Lista Geral de Jurados.

CLEDSO JOSÉ DIAS NUNES, Juiz de Direito desta Comarca, Estado do Tocantins, no uso de suas funções conferidas por lei e etc...

FAZ SABER, a todos quanto interessar possam ou dele conhecimento tiverem, tornar público, nos termos dos artigos 425 e 426, ambos do Código de Processo Penal, a LISTA GERAL DOS JURADOS para servirem na temporada do Egrégio tribunal do Júri Popular da Comarca de Miranorte-TO, para o ano de dois mil e dezessete (2017), ficando desde já ciente os senhores jurados escolhidos e nominados que tem o prazo de 30 (trinta) dias para requererem exclusão ou qualquer interessado apresentar impugnação, conforme estatui o art. 426, §§ 1º a 5º da Lei 11.689/08. Segue relação nominal:

1	ABRAHAM ANTONIO DE AMORIM	AV. BERNARDO SAYÃO, s/n CENTRO - BARROLÂNDIA
2	ADALBERTO PEREIRA DIAS	AV. TOCANTINS AO LADO DA FARMÁCIA MIRANORTE
3	ADALCI CORREIA RIBEIRO	RUA 09, 496, CENTRO - MIRANORTE

4	ADERLEY DA SILVA FERREIRA	AV. FELINTO MILLER 372 VILA JAÓ (PETROLÍDER) MIRTE
5	ADRIANA FERREIRA SILVA	PROFESSORA - RUI BRASIL - MIRANORTE
6	ADRIANO BARROS DOS SANTOS	RUA 29, Nº 1975, VILA MARIA- MIRANORTE
7	ALAIDE SILVA FERREIRA	RUA 26 N 180, CENTRO - MIRANORTE
8	ALDENOR DIAS CARVALHO	AV. BERNARDO SAYÃO Nº 141 - MIRANORTE
9	ALDERICE LIMA HORTEGAL	AV. PRINCESA ISABEL 1650 - MIRANORTE
10	ALDJANE OLIVEIRA MIRANDA	AV. BERNARDO SAYÃO, 175, CENTRO-BARROLÂNDIA
11	ALINY COELHO BRITO	AV. ALFREDO NASCER, Nº 1254 - MIRANORTE
12	ALZENIRA BORGES BELFORT CARVALHO	AV. ALFREDO NASSER, CENTRO - MIRANORTE
13	ALZERINA SALES DOS SANTOS PEREIRA	AV. PRINCESA ISABEL 190 - MIRANORTE
14	ANA FLÁVIA DE CARVALHO	PROFESSORA - MIRANORTE
15	ARACY ALVES DA ROCHA	AV. CANAÃ - BARROLÂNDIA
16	ANA MARIA MARTINS MONTELO	AV. PRINCESA ISABEL PROF EDEM - MIRANORTE
17	ANACLEIA SOARES DE SOUSA ALVES	RUA 07, CENTRO - MIRANORTE
18	ANA PAULA DA CRUZ SANTOS	AV. ALFREDO NASSER, CENTRO - MIRANORTE
19	ANA VILMA MARQUES	RUA SÃO PAULO,134, CENTRO - BARROLÂNDIA
20	ANDRÉ BARBOSA DA SILVA	RUA 31, Nº 2306 - MIRANORTE
21	ANDRESSA MONITHELLE CARVALHO DE LUCENA	RUA 18 S/Nº PROF. EDEM - MIRANORTE
22	ANDRESSA CRISTINA SOUZA E SILVA	AV. BERNARDO SAYÃO,230, CENTRO - BARROLÂNDIA
23	AMAILTON DA SILVA BRITO	AV. ALFREDO NASSER, 795, - MIRANORTE
24	ANTONIA COELHO BRAGA SILVA	AV. JOSÉ AMÂNCIO DE CARVALHO N. 231 - MIRANORTE
25	ANTONIA IVELANDA VIDAL CAVALCANTE	RUA 09, 163, CENTRO, FUNC. PÚBLICA MUNICIPAL - MIRANORTE
26	ANTONIO RAFAEL COELHO OLIVEIRA	RUA GURUPI, 19, CENTRO – DOIS IRMÃOS
27	ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA	AV TIRADENTES, CENTRO – RIO DOS BOIS
28	APARECIDA DE FÁTIMA ALMEIDA	AV BERNARDO SAYÃO, CENTRO - BARROLANDIA
29	APARECIDA LUIZ DA SILVA OLIVEIRA AZEVEDO	RUA 24, CENTRO - MIRANORTE
30	APARECIDA MOREIRA DE LIMA AMORIM	AV. BERNARDO SAYÃO , CENTRO - BARROLÂNDIA
31	APARECIDO PINHEIRO DE FARIA	RUA JUAREZ BUCAR, CENTRO - BARROLÂNDIA
32	ARCANGELA BORGES BELFORT QUEIROZ	VANESSA AVIAMENTO, CENTRO - MIRANORTE
33	ANTONIO WILKE LIMA DE SOUSA	RUA MARANHÃO, CENTRO – BARROLÂNDIA
34	AVELAR MARINHEIRO RODRIGUES	RUA GURUPI, 232, ENTRO – DOIS IRMÃOS
35	ALVANI RIBEIRO DA SILVA VIANA	AV. PRINCESA ISABEL, CENTRO - MIRANORTE
36	ALESSANDRA DAS NEVES ROSA	RUA 30 , 2039, MIRANORTE
37	ARTHUR DOUGLAS BORGES MARTINS	RUA 33 N. 1731, SUPERMERCADO CRUZEIRO DO SUL – TELEFONE 8468-1371
38	ARTUR DA SILVA FERREIRA	AV. PRINCESA ISABEL N. 1870 – TELEFONE 8459-1036 - MIRANORTE
39	BARTOLOMEU NERI DA SILVA	AV. PRINCESA ISABEL, Nº 200 - MIRANORTE
40	BRUNNO ANDRÉ ALVES CABRAL	RUA 07- MIRANORTE
41	BRUNO DOS SANTOS SILVA	RUA DOS CRISTAIS, CENTRO – DOIS IRMÃOS-TO
42	CAMILA OLIVEIRA NOLETO	PROFESSORA – EDEM – TELEFONE 8431-7736 - MIRANORTE
43	CAMILO TÁCIO NOLETO	AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 350 - MIRANORTE

44	CARLA GOMES DE SOUSA	AV. PRINC. ISABEL 526 - MIRANORTE
45	CARLA ADRIANA BARROS MENDES NOLETO	RUA 36, S/N, QD. 145, LT 19 -PROX. PIONEIROS MIRINS – COLEG. UCHOA
46	CARINA LANÇA BARBOSA CUNHA	AV. CASTELO BRANCO N. 1441 - MIRANORTE
47	CARMELITA PEREIRA DA LUZ BERTONSIN	PROFESSORA - MIRANORTE
48	CASSIA SANTIAGO DOS SANTOS	RUA 10, 133, CENTRO – MIRANORTE
49	CLAUDIA DE SOUZA SANTOS	RUA BAHIA N. 350, VILA JAÓ - MIRANORTE
50	CATIUCIA MENDES ARAÚJO	RUA 24, VILA MARIA - MIRANORTE
51	CARLEY GOMES DE SOUZA	AV PRINCESA ISABEL N. 338
52	CLÁUDIA CHAVES	RUA 16 N. 1312, VILA MARIA - MIRANORTE
53	CEILE MARIA MARINHO DE ASSUNÇÃO CARVALHO	RUA 6, CENTRO - MIRANORTE
54	CÉLIA MARQUES DA SILVA	RUA MINAS GERAIS - MIRANORTE
55	CÉLIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	AV. BERNARDO SAYÃO N 800 - MIRANORTE
56	CELMA MARIA CARNEIRO SANTANA	RUA 24, 285, VILA MARIA - MIRANORTE
57	CELIA MARQUES DA SILVA	RUA MINAS GERAIS, S/N, VILA JAÓ - MIRANORTE
58	CELIANE DE RIBAMAR ALVES	RUA 3, CENTRO – RIO DOS BOIS
59	CHARLES LINDBERGH GOMES SILVA	RUA 11, 449 - MIRANORTE
60	CLEIA OLIVEIRA RIBEIRO PEREIRA	RUA 11, 751, CENTRO - MIRANORTE
61	CLEBER DIAS MAGALHÃES	RUA SÃO PAULO, CENTRO - BARROLÂNDIA
62	CLEIDE NOGUEIRA DE ANDRADE SILVA	FUNC. DO DETRAN - MIRANORTE
63	CLEIDE GARCIA GOMES RODRIGUES	AV CASTELO BRANCO, setor sul - MIRANORTE
64	CLEIDIENE DE SOUSA RODRIGUES MARQUES	FUNC DA CÂMARA DE VEREADORES - MIRANORTE
65	CLEITON ALVES OLIVEIRA	AUTO ESCOLA – TELEFONE 8441-9898 - MIRANORTE
66	CEZAR AUGUSTO FELIX LIMA	AV. ALFREDO NASSER, CENTRO - MIRANORTE
67	CONCEIÇÃO MARQUES OLIVEIRA	ELETROMUSIC PRESENTES - MIRANORTE
68	CRISTIANY MELO DE OLIVEIRA	620, CENTRO - MIRANORTE
69	DAIR JOSÉ FARIA VIANA	RUA 08,150 - MIRANORTE
70	DALIA PEREIRA DA CUNHA	RUA 04, 568, PROFESSORA - MIRANORTE
71	DALVA DE OLIVEIRA DIAS FERREIRA	Av. BERNARDO SAYÃO N. 120, -BARROLÂNDIA
72	DALMI CANDIDO LISBOA	AV ALFREDO NASSER N. 381 - MIRANORTE
73	DEMerval VIANA OLIVEIRA	AV BERNARDO SAYÃO N. 1425
74	DELIANY MARTINS BANDEIRA	AV. POSTO IPE, Nº 1097 - MIRANORTE
75	DELIANA MACIEL BELFORT	RUA 24 EM FRENTE A SUBSTAÇÃO - MIRANORTE
76	DÉLIO FIGUEREDO DA SILVA	810, CENTRO - MIRANORTE
77	DENER BRITO DE ALMEIDA	RUA 06, 111, OU RUA 17 VILA MARIA - MIRANORTE
78	DENISÁLIA ALMEIDA HETTZ ARAÚJO	AV. JOSÉ AMÂNCIO DE CARVALHO
79	DEUSIRENE APARECIDA DA SILVEIRA CARVALHO	AV. TIRADENTES N. 115 - TELEFONE 8414-4232 - MIRANORTE
80	DEUSVALDINA RODRIGUES DAMASCENO	AV.PRINC. ISABEL, ESQ. RUA 09 - MIRANORTE
81	DIEGO LOPES NOLETO	LOJAS FAMA – MIRANORTE
82	DIOMEDES DIAS MESQUITA	AV. PRINCESA ISABEL 2173 - MIRANORTE
83	DIVANIO HENRIQUE DA CRUZ	AV AUGUSTO LINS, SETOR JABAQUARA – RIO DOS BOIS

84	DOMINGOS PEREIRA DE CARVALHO	AV. BERNARDO SAYÃO - MIRANORTE
85	DORIVAN BARBOSA MILHOMEM SILVA	RUA DIOGO JARDIM, 102, CENTRO - BARROLÂNDIA
86	EDIMAURO SILVA DE LUCENA	AV CASTELO BRANCO, CENTRO - MIRANORTE
87	EDILENE NERES DOS SANTOS	DETRAN – MIRANORTE
88	EDVANIA ROSA AUGUSTO RESPLANDES	RUA 14, N. 1432 - MIRANORTE
89	ELEISMAR ALVES DE SOUSA BARBOSA	AV. ALFREDO NASSER 1437 - MIRANORTE
90	ELIAS SIMÃO DANTAS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL - MIRANORTE
91	ELIENE PINHEIRO DA SILVA	AV.CASTELO BRANCO N 1767 OU NA CONSTRUTIVA – TELEFONE 8489-7205 - MIRANORTE
92	ELTON NERES DOS SANTOS	DETRAN – MIRANORTE
93	ELIZÂNGELA BARROS DE SOUZA	AV. JOSÉ AMÂNCIO DE CARVALHO, PERTO DO SIBER
94	ELOISA ELENA MARTINS CANDIDO	AV. ALF.NASSER, 7ª CASA APÓS HOSPITAL-MIRANORTE
95	EULINA DIAS NOLETO	RUA CAPITÃO GEORGINHO, CENTRO - BARROLÂNDIA
96	ELIZIA MARIANA DOS SANTOS	AV ALFREDO NASSER, SETOR SUL- MIRANORTE
97	EVA ALVES DE BRITO	AV ALFREDO NASSER, 140, CENTRO - MIRANORTE
98	EVA COELHO DE SOUZA	AV ALFREDO NASSER, 800, CENTRO - MIRANORTE
99	ERMIÇON CAMPOS DE OLIVEIRA	RUA 33 N. 1296 - MIRANORTE
100	EVANDRO ARAÚJO DO NASCIMENTO	AV. JOSÉ AMANC.DE CARVALHO 830 - MIRANORTE
101	EVANNA MONTELO DE ALMEIDA	AV VEREADOR MOISÉS CRUZ – DOIS IRMÃOS
102	FERNANDO FREIRE BANDEIRA	MOTO TAXISTA - MIRANORTE
103	FERNANDO DE ARAÚJO CARVALHO	AV VEREADOR MOISÉS CRUZ – DOIS IRMÃOS
104	FIRMINO PEREIRA BEZERRA NETO	SENEATINS - MIRANORTE
105	FLÁVIO DA SILVA ALVES	RUA DIOGO JARDIM, 160, CENTRO - BARROLÂNDIA
106	FLAVIANE ALVES DA SILVA	RUA 18, VILA MARIA - MIRANORTE
107	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA MARTINS (CHIQUITA)	AV. BERNARDO SAYÃO, SETOR SUL - MIRANORTE
108	FRANQUESMAR TEIXEIRA DOS SANTOS CARNEIRO	RUA 29, N. 2013 – MIRANORTE
109	GABRIELA DA CRUZ SANTOS	AV. ALFREDO NASSER - MIRANORTE
110	GARDENIA DA SILVA COSTA	RUA 12, S/N, CENTRO - MIRANORTE
111	GASPAR JUNIOR LIMA COËLHO	RUA 44 - MIRANORTE
112	GEOVANNY OLIVEIRA SILVA	RUA AMAZONAS, VILA JAÓ - MIRANORTE
113	GERCINA PEREIRA DE SOUSA SALES	RUA 24, Nº 56 - MIRANORTE
114	GESSIVAN CARMO DE SOUZA DIAS	RUA 39, 1760, VILA SÃO JOSÉ, PROFESSORA - MIRANORTE
115	GERSON CARVALHO DA SILVA	AV. PRINCESA ISABEL, CENTRO - MIRANORTE
116	GILMAR VITORINO SOBRINHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL- MIRANORTE
117	GILVAN CARVALHO DA SILVA	RUA 02, CENTRO - MIRANORTE
118	GUILHERMINA ALVES DA SILVA MORAES	AV. TOCANTINS, 855, CENTRO, PROFESSORA TELEFONE 8404-2981 - MIRANORTE
119	GUSTAVO PINHEIRO RIBEIRO	AV. CASTELO BRANCO, 1767, VILA MARIA - MIRANORTE
120	GUTTEMBERG RUVER PEREIRA CIRQUEIRA	CASA EM FRENTE A RAITONIA CABELEIREIRA- MIRTE
121	GRASYMONE DO COUTO SILVA	AV JOSÉ AMANCIO DE CARVALHO N 741 - MIRANORTE
122	GRICELDA RIBEIRO LIMA	AV. ALFREDO NASSER N. 496- MIRANORTE

123	HÉRIKA CABRAL DE SOUSA	RUA PIAUÍ, Qd. 90, lote 1277, CENTRO - BARROLÂNDIA
124	HERIKLEIA CABRAL DE SOUZA	RUA ANTONIO LIMA, PRÓX. A PANIFICADORA JUSSARA - BARROLÂNDIA
125	IARA BORGES MAGALHÃES MARINHO	AV. BERNARDO SAYÃO 430
126	IÊDA LOPES MORAES	AV. BERNARDO SAYÃO, 201, CENTRO - BARROLÂNDIA
127	IDÊ DIAS SANTOS	AV. GOIÁS, S/N, CENTRO - BARROLÂNDIA
128	IDEONES SILVA DO CARMO	RUA PIAUI, CENTRO – DOIS IRMÃOS
129	IONE GOMES GUIMARÃES	AV TIRADENTES, CENTRO – RIO DOS BOIS
130	IRAN AGUIAR SANTOS	DETRAN - MIRANORTE
131	IRACILDA VIEIRA LIMA	AV. ALFREDO NASSER, 619, CENTRO
132	IRISNEIDE DA SILVA SANTOS NERES	AV BERNARDO SAYÃO, CENTRO – RIO DOS BOIS
133	ISABELLA LIZANDRA GOMES FERREIRA	AV. CASTELO BRANCO N 1515 – TELEFONE 8467-7483 - MIRANORTE
134	ISABEL DIAS LEITE CANALIS	AV. PRINCESA ISABEL, 202, CENTRO - MIRANORTE
135	ISLENIA DA SILVA ALVES	RUA 12, 816 (CARTORIO DA LÚCIA) - MIRANORTE
136	ISMAEL IRIS DA SILVA	RUA 17, S/N, VILA MARIA - MIRANORTE
137	IVONE CORREA DA SILVA	RUA 03, 191, SECRETÁRIA RUI BRASIL - MIRANORTE
138	IZAÍAS ALVES LIMA	RUA 32, VILA MARIA - MIRANORTE
139	JANIEL ALVES RUFINO	AV TIRADENTES, CENTRO – RIO DOS BOIS
140	JAIR FREIRE BANDEIRA	RUA 09, Nº 280 - MIRANORTE
141	JAIR LIMA PEREIRA	AV. BERNARDO SAYÃO 855 - MIRANORTE
142	JAIR NOLETO DA SILVA	AV. ALFREDO NASSER Nº 530 - MIRANORTE
143	JAIRO GOMES NOLETO	AGENTE DE SAÚDE - MIRANORTE
144	JACKSON RONEY DE SOUZA LIBERALINO	PODENDO SER ENCONTRADO NA PREFEITURA LOCAL
145	JAKELINE PAES DE OLIVEIRA	AV. BERNARDO SAYÃO N. 64 – RIO DOS BOIS
146	JANETE DA SILVA COELHO	AV. JOSÉ AMÂNCIO DE CARVALHO N. 67 OU TERRA FÉRTIL – TELEFONE 8417-4607 - MIRANORTE
147	JANE DA SILVA SOUSA	RUA 33, S/N – JANE DA SILVA SOUSA
148	JANETE COELHO	TRABALHA NA AGROCASTRO - MIRANORTE
149	JANILDES SILVA COSTA	AV. PRINCESA ISABEL, S/Nº - MIRANORTE
150	JAMES SOLIDONIO SILVA	RURALTINS- MIRANORTE
151	JEAN WARTELO DE OLIVEIRA CASTRO	AV. CASTELO BRANCO N 2694 –TELEFONE 8426-8663 - MIRANORTE
152	JERCILEI MUNDIM DE OLIVEIRA	RUA 08, S/N - MIRANORTE
153	JERONÇO CARVALHO DA SILVA	RUA 2, Nº 451, CENTRO - MIRANORTE
154	JESSÍCA LIMA ROCHA	RUA 36, CENTRO - MIRANORTE
155	JÉSSICA RIBEIRO CARVALHO	AV. ALFREDO NASSER, CENTRO - MIRANORTE
156	JOAN CLÉIA DUTRA CAPONI SANTOS	RUA 08, Nº 139, CENTRO - MIRANORTE
157	JOANILEIDE PEREIRA PAZ	RUA 28, Nº 2122, CENTRO - MIRANORTE
158	JOÃO BOSCO CORREIA	AV. TIRADENTES 329, CENTRO - MIRANORTE
159	JOÃO BOSCO CORREIA JUNIOR	AV. TIRADENTES 329, CENTRO - MIRANORTE
160	JOÃO NETO BORGES DA SERRA	AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 1561, CENTRO - MIRANORTE
161	JOÃO VARGAS MACEDO	AV. TOCANTINS N. 240, CENTRO – RIO DOS BOIS

162	JOEL ALVES RUFINO	RUA RAIMUNDO CARVALHO N. 347 – RIO DOS BOIS
163	JOANA D'ARC RIBEIRO MIRANDA	AV. JUAREZ BUCAR, s/N, CENTRO – BARROLÂNDIA
164	JOAQUIM FEITOSA PEREIRA DE OLIVEIRA	AV TOCANTINS, CENTRO – RIO DOS BOIS
165	JOSÉ ODORICO DE BRITO	RUA 01 – MIRANORTE
166	JOSÉ ALBERTO COELHO BARROS	FARMACIA MIRANORTE
167	JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	RUA CAPITÃO GEORGINHO, QD. 365, LT05, CENTRO - BARROLÂNDIA
168	JOSÉ PEREIRA TRANQUEIRA "Carmino"	AO LADO DA OFICINA MARTINS - MIRANORTE
169	JOSÉ RENATO PEREIRA	AV. ALF. NASSER, N. 652, ADAPEC - MIRANORTE
170	JOSÉ WENDER MIRANDA OLINDA	BIG SOM – MIRANORTE
171	JOSÉ WILSON PEREIRA CASTILHO	AV. BERNARDO SAYÃO, 127, CENTRO - BARROLÂNDIA
172	JOSEFINA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS	AV. BERNARDO SAYÃO 835, CENTRO - MIRANORTE
173	JOSENY SOUSA MOREIRA	AV. PRINCESA ISABEL N. 160, PROFESSORA - MIRANORTE
174	JOSINELMA ALVES SANTIAGO	AV. AMAZONAS, S/N, AUTO POSTO 4 RODAS, CENTRO – DOIS IRMÃOS
175	JORGE LUIS DE CASTRO	AV TOCANTINS N. 900 - MIRANORTE
176	JUCILÉIA MOREIRA DE CASTRO	RUA 20, SETOR SUL - MIRANORTE
177	JUBERT WILSON LUZ CAPUTO	AV. PRINCESA ISABEL, Nº 725, CENTRO - MIRANORTE
178	JUCELIO ELIAS DA SILVA MELO	LUCAS RAFAEL RADIADORES - MIRANORTE
179	JUCSON LIMA PEREIRA	RUA PARÁ N. 334 - MIRANORTE
180	JULIANA RIBEIRO NOLETO	RUA 12, VILA MARIA ESPOSA DO EMIVALDO - NESTA
181	JULIANY HALLINY PIRES DE ABREU	AV. INTEGRAÇÃO, QD38, LT. 18, SETOR SUL, TELEFONE 8408-1477 – MIRANORTE
182	JULIANA VILANOVA ARAÚJO	CERÂMICA MIRANORTE ROD BR-153 - MIRANORTE
183	JULIANO NOLETO BRINGEL	ALÔ ALÔ SÃO PAULO – MIRANORTE
184	KARLA MIRELLI SOUSA TELES	AV FELINTO MULLER, VILA JAÓ - MIRANORTE
185	KÁTIA MACEDO DA SILVA PIRES	RUA 06, CENTRO - MIRANORTE
186	KÁTIA PEREIRA GONSAGA	AV BERNARDO SAYÃO N. 1118 - MIRANORTE
187	KARINA PEREIRA CIRQUEIRA DMASCENO	RUA 24, 268, VILA MARIA – MIRANORTE
188	KEILA DE SOUSA LIBERALINO	AV TOCANTINS N 792 - MIRANORTE
189	KENIA ALVES SILVA	RUA SENANDOR QUEIROS N. 14 – RIO DOS BOIS
190	KESLLEY FERNANDA MARTINS CANDIDO	AV. ALFREDO NASSER, 2393, CENTRO - MIRANORTE
191	LAYELLE DE SOUSA BRITO	FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICÍPAL - MIRANORTE
192	LÁYLLA ALVES MORAES	AV. TIRADENTES, CENTRO - MIRANORTE
193	LEANDRO DA SILVA BAROS	ARACAJU, MORADA NOVA - MIRANORTE
194	LEANDRO OLIVEIRA DIAS	RUA 06, VILA SÃO JOSÉ - MIRANORTE
195	LEONES PEREIRA BEZERRA	AV BERNARDO SAYÃO, CENTRO – RIO DOS BOIS
196	LEONARDO ALVES DA SILVA	RUA 34 N.1403 OU LOJA MEGA – TELEFONE 8467-7231 - MIRANORTE
197	LEONAI LAZARO DA LUZ	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICÍPAL - MIRANORTE
198	LEONETE GOMES LIMA	PROFESSORA NO COL. UCHOA - MIRANORTE
199	LEONINO RIBEIRO CARNEIRO	RUA PEDRO MONTELO, 296, CENTRO – DOIS IRMÃOS
200	LILIA BRITO DE ALMEIDA	RUA 11, 415, OU RUA 17 CENTRO – MIRANORTE
201	LOURDES FREIRE BANDEIRA VIEIRA	AV. TIRADENTES, 24, ESQ. COM A RUA 08 - MIRANORTE

202	LORENTINO GOMES DA SILVA	RUA 15 N. 1259, LOJA ALÔ ALÔ SÃO PAULO – TELEFONE 8415-4242 – MIRANORTE
203	LORIEN SCHIENATTO	AV. ALFREDO NASSER, CENTRO - MIRANORTE
204	LUANA RODRIGUES VANDERLEI	AV PRINCESA ISABEL N. 527, CENTRO - MIRANORTE
205	LUCIA LUSTOSA	RUA 07, CENTRO - MIRANORTE
206	LUCIANE GOMIDE	CONSTRUTIVA - MIRANORTE
207	LUCIANO GOMES PEREIRA	RUA 24, 816, CENTRO - MIRANORTE
208	LUCIENE BRAGA ABREU SILVA	AV. CASTELO BRANCO, 2131, MIRANORTE
209	LUCIENE JESUS SANTOS	PAPELARIA ABC - MIRANORTE
210	LUCILENE SOARES DE SOUSA RIBEIRO	AV. PRINCESA IZABEL, 2313, CENTRO - MIRANORTE
211	LUCIRENI ALVES PEREIRA	TERRA FÉRTIL - MIRANORTE
212	LUDMILLA CANTUÁRIA DE SOUZA	AV. PRINCESA IZABEL, 604, CENTRO - MIRANORTE
213	LUIS DA SILVA CARMO	BANCO BASA - MIRANORTE
214	LUIZA SILVEIRA FONSECA NETA	AV. ALFREDO NASSER, 508, CENTRO - MIRANORTE
215	LUIZ CARLOS SANTOS CANALIS	A CONSTRULAR - TELEFONE 8412-2779 - MIRANORTE
216	LUZIDETE LOPES LIMA	AV. AZARIAS V. BARROS N. 364 – RIO DOS BOIS
217	MARCELO BURIN	AV. TOCANTINS PROX. AUTO CAMPOS TRATORES
218	MARCELO MORENO DE AZEVEDO FILHO	AV. PARÁ, S/N, CENTRO – DOIS IRMÃOS
219	MARCELO PEREIRA DA SILVA	GUARDA DO BANCO DO BRASIL - MIRANORTE
220	MANOEL DE JESUS DA SILVA	RUA 15 DE AGOSTO, CENTRO – DOIS IRMÃOS
221	MÁRCIA VALÉRIA LOPES NOLETO CARVALHO	AV. PRINCESA ISABEL, CENTRO – TELEFONE 8458-7817 - MIRANORTE
222	MARCILENE AGUIAR SILVA	RUA 06, Nº 231, CENTRO - MIRANORTE
223	MARCILENE MONTELO MIRANDA	RUA MATO GROSSO, 05, CENTRO – DOIS IRMÃOS
224	MARCOS ANTÔNIO LOURENTINO LIMA	AV. BERNARDO SAYÃO, CENTRO - MIRANORTE
225	MARCOS ANTONIO DA SILVA JÚNIOR	AV BERNARDO SAYÃO, CENTRO - BARROLÂNDIA
226	MARCOS ANTONIO BEZERRA RODRIGUES	AV PRINCESA ISABEL, CENTRO - MIRANORTE
227	MARCOS AURÉLIO NOLETO DA SILVA	RUA 06, TRABALHA NO NOSSO POSTO - MIRANORTE
228	MARLENE OLIVEIRA	RUA 12 DE OUTUBRO, 13, QD. 36, LT 13, CENTRO - BARROLÂNDIA
229	MARIA APARECIDA ALVES TEIXEIRA SOARES	AV CASTELO BRANCO, CENTRO - MIRANORTE
230	MARIA CELIA PEREIRA VIEIRA BORGES	PROFESSORA - MIRANORTE
231	MARIA DAVI FONSECA OLIVEIRA	AO LADO DA PASTORAL DA CRIANÇA - MIRANORTE
232	MARIA ELIANA ABREU CARVALHO CORREIA	RUA 17, S/N, PROX. COL. RUI BRASIL, VILA MARIA - MIRANORTE
233	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA HORTEGAL CARVALHO	AV. ALFREDO NASSER, 2098 - MIRANORTE
234	MARIA DE FÁTIMA SOARES ANDRADE PEREIRA	CASA DOS PARAFUSOS - MIRANORTE
235	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AV. PRINCESA ISABEL N. 774 - MIRANORTE
236	MARIA FLORISVAN CASTANHEIRA CUNHA DANTAS	AV. ALFREDO NASSER N. 890, ESQ. RUA 10 - MIRANORTE
237	MARIA SOCORRO TELES PEREIRA LOPES	AV. JOSÉ AMANCIO DE CARVALHO, 963, CENTRO - MIRANORTE
238	MARIA HIOLET H PEREIRA HORTEGAL	LOJA CASA AMAZONAS - MIRANORTE
329	MARIA IOLETE PEREIRA FONSECA	RUA 12, PROFESSORA - MIRANORTE
240	MARIA SOARES DA SILVA COSTA	AV CASTELO BRANCO N. 2300, VILA MARIA - MIRANORTE

241	MARIA KÉDINA BARROS SANTIAGO DE OLIVEIRA	RUA CAPITÃO GEORGINHO, 1186, CENTRO - BARROLÂNDIA
242	MARIA LUZIA PEREIRA BRITO	AV. BERNARDO SAYÃO N. 168 – RIO DOS BOIS
243	MARIA LUZIA REIS CRUZ	RUA 06 N. 249, CENTRO - MIRANORTE
244	MARIA SIMONE DOS SANTOS SOUSA	RUA 05, 126 - MIRANORTE
245	MARIA VERÍSSIMA DA SILVA GOMES	SECRETÁRIA NO EDEM - MIRANORTE
246	MARILÉIA MARTINS DOS SANTOS	AV CASTELO BRANCO N 139 - MIRANORTE
247	MARILZA DO BONFIM DE ARAÚJO SILVA	RUA JUAREZ BUCAR, 546, CENTRO - BARROLÂNDIA
248	MARIANE MENDES ROSA	RUA 15, MIRANORTE
249	MARUZAN CARNEIRO DE SOUZA BARRETO	RUA PIAUI, CENTRO – DOIS IRMÃOS
250	MONI ANDRADE LUZ CANDIDO	RUA 18 Nº 687, VILA MARIA - MIRANORTE
251	NÁGILA LARISSA GOMES MARTINS	AV. CANAÃ, 105, CENTRO - BARROLÂNDIA
252	NAYANI LEMOS BARROS	AV. CANAÃ, 109, CENTRO - BARROLÂNDIA
253	NANA JHARA DAMASCENO ARBUES	RUA 11, Nº 853 - MIRANORTE
254	NECY MARIA COELHO OLIVEIRA	RUA MONSENHOR AUGUSTO, CENTRO – DOIS IRMÃOS
255	NEURACY ABREU BATISTA MORAIS	RUA 17, 1180, CENTRO - MIRANORTE
256	NIDIA GOMES DA SILVA	AV. BERNARDO SAYÃO 750 - MIRANORTE
257	NOELI MARTINS PEREIRA	AV. BERNARDO SAYÃO, 226, CENTRO - BARROLÂNDIA
258	NÚBIA OZIDÉRIO GOMES	AV. PRINCESA ISABEL N 1551 OU LOJA MEGA – TELEFONE 8465-1861 - MIRANORTE
259	NÚBIA BRAGA DE SOUSA BARROS	AV. TIRADENTES , Nº 726 - MIRANORTE
260	OLGA MARIA CARNEIRO CARVALHO	AV JOSÉ AMANCIO DE CARVALHO - MIRANORTE
261	OSLEYDISON DOS SANTOS SILVA	RUA 22 N. 436 – TELEFONE 8409-4679 - MIRANORTE
262	OTAVIO WALLACI DE ALMEIDA OLIVEIRA	AV. CASTELO BRANCO 1855 – OU BRASIL TELECON - MIRANORTE
263	PAULO HENRIQUE LIMA DE JESUS	RUA ARAGUAIA, CENTRO – DOIS IRMÃOS
264	PAULO ROGÉRIO COSTA DE MELO	RUA 42, VILA SÃO JOSÉ - MIRANORTE
265	PATRÍCIA PORTILHO DOS SANTOS	AV. TIRADENTES, Nº 830 - MIRANORTE
266	PATRICIA RESPLNANDES DE CASTRO ALVES	AV. TRÊS PODERES, CENTRO – DOIS IRMÃOS
267	PEDRO IVO RIBEIRO DA SILVA	AV. VEREADOR MOISÉS CRUZ, S/N, CENTRO – DOIS IRMÃOS
268	POLYANNA FERREIRA VILAÇA	RUA 11 N. 856 – TELEFONE 8459-6946 - MIRANORTE
269	RAILAN ALVES DA SILVA	AV TOCANTINS NA LOJA INFORCELL - TELEFONE 8408-1416 - MIRANORTE
270	RAMOM DA SILVA TAVARES	RUA 14, 756 (PROV./MAT/CONST.) - MIRANORTE
271	RANGEL BARROS DE SOUSA	AV. BERNARDO SAYÃO, CENTRO - MIRANORTE
272	RAQUEL AZEVEDO DE SOUSA MAGALHÃES	RUA 06 - MIRANORTE
273	REINALDO FREIRE BANDEIRA	534, CENTRO - MIRANORTE
274	RENATA ALVES PEREIRA	RUA BAHIA, 134, VILA JAÓ - MIRANORTE
275	RENATA NASCIMENTO DE SOUSA	AV. TOCANTINS N. 530 - MIRANORTE
276	RENATO DA SILVA FERREIRA	AUTO CAMPUS TRATORES - MIRANORTE
277	RENATO MARTINS COSTA	GUARDA NOTURNO DA PREFEITURA – TELEFONE 8474-5709 - MIRANORTE
278	RIDER FÉLIX LIMA	RUA 12 , Nº 831 - MIRANORTE
279	RITA DE KASSIA ARAÚJO OLIVEIRA	RUA 01, CENTRO - MIRANORTE

280	RODRIGO BRAGA MACIEL GARCIA	AV. ALFREDO NASSER 1508 - TELEFONE 8407-7049 - MIRANORTE
281	ROSA AMÉLIA CARMO DE SOUSA	RUA 9, Nº 520 - MIRANORTE
282	ROZANGELA MARIA MOREIRA DE CASTRO	RUA 05 N. 140 – MIRANORTE
283	ROZANIA APARECIDA TELES RIBEIRO	AV. ALFREDO NASSER, 1372, CENTRO - MIRANORTE
284	RHOSELLY MARQUES DA SILVA XAVIER	AV. TIRADENTES, 1065, CENTRO - MIRANORTE
285	ROSENI NERES OLIVEIRA	AV. PRINCIPAL, CENTRO - MIRANORTE
286	ROSICLENE BARROS LIMA	AV. ALFREDO NASSER N. 1098 - MIRANORTE
287	RUBENS DE ARAÚJO PRIMO	POSTO JAÓ - MIRANORTE
288	RUDY MAX NOLETO	RUA 10, Nº 575 - MIRANORTE
289	RUTH BORGES DOS SANTOS	AV. ALFREDO NASSER, Nº 1330 - MIRANORTE
290	RUDINEIA COELHO SOARES	RUA BAHIA, CENTRO - BARROLANDIA
291	SILVANIA SOARES FRAGOSO	PRAÇA SEBASTIÃO BORBA DOS SANTOS – RIO DOS BOIS
292	SILVONE CRISTINA DA SILVA MARINHO	RUA 11, Nº 397, ESQ. COM A RUA 25 - MIRANORTE
293	SONARIA RODRIGUES BRITO MARINHO	RUA 22, 839, VILA MARIA, CENTRO - MIRANORTE
294	SUELI APARECIDA FERNANDES SALGADO	RUA 05 N. 154, CENTRO - MIRANORTE
295	STÊNIO ROMULLO ALEIXO DA SILVA GUERRA	CASA EM FREnte AO ESCRITÓRIO DR. NAZARENO - MIRANORTE
296	THAMARA FREIRE BEZERRA	RUA 09 N 303 – TELEFONE 8405-4700 - MIRANORTE
297	THAIS NOLETO DE SOUSA CORREIA	AV. BERNARDO SAYÃO N. 100, CENTRO – RIO DOS BOIS
298	THAYSA ALMEIDA ARRUDA	RUA 07 Nº 150 - MIRANORTE
299	TATIANA ALMEIDA BANDEIRA	RUA 05, ESCRITÓRIO DO NAZARENO - MIRANORTE
300	TATIANA DE OLIVEIRA ALVES	RUA 12 DE OUTUBRO, 01 , CENTRO – BARROLÂNDIA
301	TATIANE RIBEIRO DA SILVA	RUA 11, 527 - MIRANORTE
302	TELMA LOPEZ DA SILVA	DETTRAN- MIRANORTE
303	TERESINHA DE JESUS BATISTA ALVES	RUA 15, 1320, CENTRO – TELEFONE 8423-6016 - MIRANORTE
304	UILMA ROSALVES DA SILVA	AV JK, CENTRO – RIO DOS BOIS
305	VALMIR DOS SANTOS ARAÚJO	AUTO PEÇAS ARAÚJO - MIRANORTE
306	VALDEMIR DA SILVA SANTOS	RUA CAPITÃO GEORGINHO - BARROLÂNDIA
307	VAN RICHARD SANTOS MARINHO	AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 430, CENTRO - MIRANORTE
308	VANDERLEIA PEREIRA BIZERRA DOS SANTOS	RUA 29, 1780 – PROFESSORA - MIRANORTE
309	VANESSA DOS SANTOS	RUA 17, VILA MARIA - MIRANORTE
310	VANUZA LUCENA GOVEIA	CERÂMICA DO ZEQUINHA - MIRANORTE
311	VANILZA MENEIS DA SILVA	RUA CAPITÃO GEORGINHO, 308, LT 05, - BARROLÂNDIA
312	VERA LUCIA JACINTA ROSA MENDES	RUA 15, 1295, VILA MARIA - MIRANORTE
313	VILMA BONIFÁCIO DOMINGUES	AB. BERNARDO SAYÃO 1077 - MIRANORTE
314	VINICIUS BARROS SANTOS	FILHO DO REGINALDO DO SAX - MIRANORTE
315	VINICIUS LUIS CARDOSO	RUA 24, VILA MARIA - MIRANORTE
316	WALDIRENE BARBOSA DE SOUSA DAMASCENO	RUA 09 S/N - MIRANORTE
317	WANDERSON GOMES BRITO	SUPERMERCADO SÃO JORGE - MIRANORTE
318	WANYA SARAIVA LUZ MORAIS	AV. PRINCESA ISABEL, Nº 615 - MIRANORTE
319	WELITON RIBEIRO LIMA	AGENTE DE SAÚDE ANTIGO CESP - MIRANORTE

320	WELTON CLÁUDIO ROSA	AV. JOSÉ AMANCIO DE CARVALHO Nº 67 - MIRANORTE
321	WÉLCILA FERREIRA DE SOUZA	RUA 32 , VILA MARIA, OU MINISTÉRIO PÚBLICO - MIRANORTE
322	WILSON FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	RUA 16 N. 1341, CENTRO - MIRANORTE
323	WILSON GOMES DA SILVA	AV. BERNARDO SAYÃO, CENTRO - BARROLÂNDIA
324	WILSON WINY DE SOUSA CARNEIRO	AV. BERNARDO SAYÃO, 224, CENTRO - BARROLÂNDIA

“O serviço do Júri será obrigatório”. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 dezoito anos de notória idoneidade “Artigo 436 do CPP.

§1º “nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do Júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução”.

§ 2º “A recusa injustificada ao serviço do Júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado”.

“Estão isentos do serviço do júri: I- Presidente da república e os ministros de estado; II- Os governadores e seus respectivos secretários;III- Os membros do congresso Nacional, das assembléias legislativas e das câmaras distrital e municipais;IV- Os prefeitos municipais;V- Os magistrados e membros do ministério público e da defensoria pública;VI- Os servidores do poder judiciário , do ministério público e da defensoria pública;VII- as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;VIII- os militares em serviço ativo;IX- os cidadãos maiores de 70 anos que requeiram sua dispensa; e X- aqueles que o requererem demonstrando justo impedimento.”Art 437 do CPP.

“ A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos , enquanto não prestar serviço imposto”Art 438 do CPP.

§1º “Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade”.

“O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade mortal e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo”Art 439 do CPP.

“Constitui também direito do jurado, na condição do art 439 deste código, preferência em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária” Art 440 do CPP.

“Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri” Art 441 do CPP.

“Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 01(um) a 10(dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica” Art 442 do CPP.

“Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados” Art 443 do CPP.

“O jurado somente será dispensado por decisão motivado do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos”Art 444 do CPP.

“O jurado no exercício da função ou a pretexto de exerce-la, será responsável, criminalmente nos mesmos termos em, que o são os juízes togados” Art 445 do CPP.

“Aos supentes, quando convocados, serão aplicáveis dos dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art 445 deste código” Art 446 do CPP.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte Estado do Tocantins. Eu, Escrivã Judicial, o digitei .

v

## **NOVO ACORDO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO - Prazo de 30 (trinta) dias**

A Juíza de Direito, Aline Marinho Bailão Iglesias, titular desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Execução Fiscal n. 0000205-44.2015.827.2728, proposta por, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo(s) Procurador(es) do Estado, em desfavor de GISELE DE SOUSA COELHO ME , CNPJ nº 12.212.708/0001-95, bem como do(s) sócio(s) solidário(s) da empresa, GISELE DE SOUSA COELHO, CPF. 006.262.701-54 e, uma vez que o Executado encontra-se em local incerto e não sabido, fica CITADO POR EDITAL para efetuar o pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, da quantia de R\$ 9.463,65 (nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), acrescida dos juros, multa de mora e respectivas correções, indicados na Certidão da Dívida Ativa, ou garantir a execução através de depósito ou fiança, ou ainda oferecer bens à penhora (arts. 7º e 8º da LEF). Tudo conforme despacho a seguir transscrito: “Cite-se o executado para pagar em 05 (cinco) dias o débito integral ou garantir o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições contidas no artigo 9º. da Lei nº 6.830/80[1] (Lei de Execução Fiscal - LEF) ou,

ainda, comprovar que obteve parcelamento perante a Fazenda Pública credora, ficando desde já arbitrados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa para as hipóteses de pronto pagamento ou não oferecimento de Embargos. Cumpra-se. Novo Acordo/TO, 25 de março de 2015. Odete Batista Dias Almeida Juíza de Direito Substituta. Respondendo.". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 26 de outubro de 2016. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, que o digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO - Prazo de 30 dias**

A Juíza de Direito, Aline Marinho Bailão Iglesias, titular desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Execução Fiscal n. 0000755-39.2015.827.2728, proposta por, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo(s) Procurador(es) do Estado, em desfavor de JOÃO DE BARRO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA , CNPJ nº 04.003.485/0001-28 , e, uma vez que o Executado encontra-se em local incerto e não sabido, fica CITADO POR EDITAL para efetuar o pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, da quantia de R\$ 3.185,94 (Três mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), acrescida dos juros, multa de mora e respectivas correções, indicados na Certidão da Dívida Ativa, ou garantir a execução através de depósito ou fiança, ou ainda oferecer bens à penhora (arts. 7º e 8º da LEF) Tudo conforme despacho a seguir transscrito: "Defiro o pedido. Cite-se o executado via AR, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida, ou garantir a execução através de depósito ou fiança, ou oferecer bens à penhora (arts. 7º e 8º da LEF). Cientifique-se o executado, que este poderá oferecer embargos no prazo de 30 dias, desde que esteja garantida a execução (art. 16 da LEF). Aline Bailão Iglesias. Juíza de Direito.". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 26 de outubro de 2016. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, o digitei.

## **PALMAS**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTRARIA**

#### **PORTARIA Nº 202/2016**

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

**CONSIDERANDO** os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 173/2015;

**CONSIDERANDO** que conforme disposto na Resolução nº 12/2012 do Tribunal de Justiça deste Estado, a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, a qual iniciará às 18 horas da sexta-feira e encerará às 18 horas da sexta-feira seguinte.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** alterar o anexo III da Portaria nº 173/2015, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **28/10 a 02/11/2016**, será cumprido pelo Juiz **Rodrigo da Silva Perez**, atualmente respondendo pelo Juizado da Infância e Juventude desta Comarca, e nos dias **03 e 04/11/2016**, pelo Juiz **Antiógenes Ferreira de Souza**, titular da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Comarca, pela servidora **Maísa Otília da Silva Sousa** e pelo Oficial de Justiça **Dimas M. Parrião**.

**Art. 2º** os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

**Art. 3º** nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

**Art. 4º** a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte se seis (26) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**FLÁVIA AFINI BOVO**  
Juíza Diretora do Foro

### **4ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei; **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **INTIMA** os Requeridos FABRICIO MENDES DAVID E LOGISTICA CENTRO NORTE LTDA, para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 0033144-11.2014.827.2729**

**AÇÃO:** Execução de Título

VALOR DA CAUSA: R\$ 66.491,90

**REQUERENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.**

**REQUERIDO(S): Fabricio Mendes David e Logistica Centro Norte Ltda**

**FINALIDADE:** INTIMAR FABRICIO MENDES DAVID e LOGISTICA CENTRO NORTE LTDA, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 05 (CINCO) manifestar acerca da penhora realizada, nos autos supra mencionado.

**DECISÃO:** “Evento 43: defiro. Tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na graduação legal (art. 835 do Novo Código de Processo Civil), defiro por ora a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte executada (NCPC, art. 854) até o montante em execução, cujos extratos seguem anexos. Empreendi, ainda, buscas no sistema RENAJUD com o fito de localizar bens de titularidade da parte requerida, conforme extrato que também segue anexo. Assim, manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da penhora realizada, com a ressalva de que a parte requerida deverá ser intimada pessoalmente e, se não tendo procuradores nos autos, intimar-se-á via edital, para conhecimento, o qual deverá ser publicado pela escrivania. Intime-se e cumpra-se.”

**SEDE DO JUÍZO:** 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. Palmas, 27 de outubro de 2016. Eu, ROSILEIDE GASPIO FREIRE LIMA, que conferi e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito em substituição.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei; **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITAR** o Requerido MARIO GUERRA WANDERMUREM, para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 5013700-09.2011.827.2729**

**AÇÃO:** Reintegração / Manutenção de Posse

VALOR DA CAUSA: R\$ 115.013,85

**REQUERENTE(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**

**REQUERIDO(S): MARIO GUERRA WANDERMUREM**

**FINALIDADE:** CITAR MARIO GUERRA WANDERMUREM, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias oferecer defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

**DESPACHO:** “ Evento 25: Expeça-se edital de citação para o requerido com prazo de dilação de 20 (vinte) dias. Deve o requerente atentar-se ao disposto no artigo 257, III, do Código de Processo Civil”

**SEDE DO JUÍZO:** 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 27 de outubro de 2016. Eu, ROSILEIDE GASPIO FREIRE LIMA, que conferi e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito em substituição

### **3ª Vara da Família e Sucessões**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso n.º 0002101-56.2014.827.2729, que JOSE VIEIRA SOUSA, brasileiro, casado, morista, residente e domiciliado em Palmas/TO, move(m) em face de ELIENE DOS SANTOS SOUSA, casada, do lar, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação para, querendo, oferecer resposta à presente Ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 26/10/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Averiguação de Paternidade n.º 0011345-72.2015.827.2729, que IROMILSON RAMOS DE JESUS, brasileiro, solteiro, vigilante, residente e domiciliado em Palmas/TO, move(m) em face de JOSE MAURICIO VIEIRA, brasileiro, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação para, querendo, oferecer resposta à presente Ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 26/10/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Execução de Alimentos n.º 5042470-41.2013.827.2729, que B. C. O. representado por Liliane Castro de Oliveira, move(m) em face de WARLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA , brasileiro, solteiro, portador do RG 1394540396-SSP/BA e CPF 024.491.075-84, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação para, bem como INTIMÁ-LO(A) para efetuar o pagamento voluntário do débito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 523, §§ 1º e 3º do CPC). CIENTIFIQUE-SE que decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequência legais (art. 525, caput do CPC). Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 26/10/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso n.º 0021973-86.2016.827.2729, que IVANI PICOLÓ, move(m) em face de ADÃO BOTTA, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação para, querendo, oferecer resposta à presente Ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 26/10/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Execução de Alimentos n.º 0016182-39.2016.827.2729, que A. M. B. L. representada por Stefanny Bezerra Lima, move(m) em face de LUCAS FERNANDO PEREIRA BARROS , que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação para, querendo, oferecer resposta

à presente Ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (NCPC, art. 523, §§ 1º e 3º). CIENTIFIQUE-O que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequência legais (NCPC, art. 525, caput). Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 26/10/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, digitei.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**Autos n.º: 5013499-46.2013.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente: RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA

Requerido(a): CLEITON DA SILVA SANTOS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de **CLEITON DA SILVA SANTOS**, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: "SENTE...Isso posto, com base nos fundamentos acima e no parecer Ministerial, acolho o pedido formulado na inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA de CLEITON DA SILVA SANTOS, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I, do Código Civil, c/c o §1º do art. 84, da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do Código de Processo Civil, e nomeio-lhe CURADOR na pessoa de sua genitora RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA, nos termos do §1º do art. 1.775 do Código Civil, para a prática de todos os atos da vida civil. Resolvo o mérito nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, e extinguo o processo nos termos do art. 316 do mesmo diploma processual. Sem custas e sem honorários. A presente sentença de interdição deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoais Naturais, bem como publicada no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por 01 (uma) vez na imprensa local, e por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil. Deverá a curadora, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a especialização de hipoteca legal, caso o interditado possua bens imóveis registrados em seu nome. Para tanto, deverá ser pessoalmente intimada. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 26/10/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, digitei.

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, na forma da lei, etc... Determina a CITAÇÃO de EVERALDO MARQUES ROCHA - CPF: 43152600372, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação Procedimento Comum, em trâmite neste Juízo e autuada sob o nº0009601-42.2015.827.2729, em que figura como requerente WANNESA BRASIL GOMES SANTANA , e como requeridos BANCO ITAUCARD S.A., EVERALDO MARQUES ROCHA e ESTADO DO TOCANTINS , tendo como objeto "a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, para determinar ao Estado do Tocantins (DETRAN-TO) que anule todos os débitos inscritos no nome da requerente e providencie a transferência do veículo (KIA CERATO SX2 1.6L 2010/2011, PLACA: MXB4964, RENAVAM 00227619579) para a titularidade de EVERALDO (1º requerido), de modo que não mais sejam lançados débitos em nome da requerente, transferindo-se, desde já, os existentes desde 2013; ou, subsidiariamente, que suspenda a exigibilidade do crédito tributário, a partir da venda do veículo, determinando, ainda a sustação do protesto, bem como a exclusão do nome da demandante da dívida ativa fiscal", para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contestar a ação, sob pena de presumirem-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial e aplicados os demais efeitos inerentes a revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 25 de outubro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Mária Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito (respondendo)

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **AÇÃO PENAL Nº 0031008-07.2015.827.2729**

O Juiz de Direito, Antíogenes Ferreira de Souza, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais,na forma da Lei. DETERMINA a **citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias**, do denunciado, **WILSON PERERA LIMA**, brasileiro, união estável, serralheiro, natural de Aliança-TO, nascido aos 21 de setembro de 1976, filho de Eva Pereira dos Santos, inscrito no RG nº 861322 SSP/TO, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Publico acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129 § 9º do CP, na forma dos artigos 5º, II, e art. 7º, II, da Lei nº 11.340/2006, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Publico. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 25 de Outubro de 2016. Eu, Marivan Eloy Gomes, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA-Juiz de Direito.**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **AÇÃO PENAL Nº 0026850-06.2015.827.2729**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Juiz de Direito, Antíogenes Ferreira de Souza, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais,na forma da Lei. DETERMINA a **citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias**, do denunciado **GILSON ALVES DA SILVA**, brasileiro, separado, motorista, nascido aos 27/03/1979, em Dois Irmãos/TO, portador do CPF nº 900.139.051-04 e do RG nº 422.635- SSP/TO, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Publico acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129, paragrafo 9º, c/c art. 147, caput, c/c artigo 61, inciso II, letra "f", todos do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Publico. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 25 de Outubro de 2016. Eu, Marivan Eloy Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA-Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

#### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5005475-29.2013.827.2729**

O juiz de Direito, **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5005475-29.2013.827.2729**, tendo como Réu: **CLEOMAR SILVA SANTANA**, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Porto Nacional-TO, nascido em 19/05/1974, filho de Neuzinho Dionísio Santana e de Petronilia Silva Santana, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: (...)3 - **DISPOSITIVO:** Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **CONDENO** o acusado em epígrafe, como incursão nas penas do Código Penal, artigo 129, § 9º. **Individualização da(s) pena(s)** Atento aos comandos dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosimetria da pena, nos termos dos fundamentos que seguem: **1ª fase:** Na falta da indicação especificada de elementos pela acusação, a respeito das circunstâncias judiciais que reputa desfavoráveis e a fim de ensejar a elevação da pena-base, não há margem para valoração aferindo as modulares com utilização de simples expressões genéricas, irrelevantes e abstratas, bem como inerentes e vinculadas ao tipo penal. Assim, nesta primeira fase, diante da preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, **utilizo da pena-base no patamar mínimo e fixo a pena-base em 03 (três) meses de detenção.** **2º Fase:** Eventual **ATENUANTE** não merece consideração nas hipóteses de fixação da pena no patamar mínimo (Súmula 231 do STJ). Não existem **AGRAVANTES** passíveis de consideração aqui, com destaque ao fato de que a condenação nos moldes do CP, art. 129, § 9º afasta a possibilidade de se considerar a agravante genérica prevista no artigo 61, II, f) – sob pena de caracterização de *bis in idem*. **3º Fase:** Inexistem minorantes ou majorantes a serem levadas em consideração, razão pela qual fica nesta última fase mantida a pena supracitada — razão pela qual **torno-a definitiva em 03 (três) meses de detenção.** **DA PENA CONCRETA FINAL** **Condenado o acusado, fixo-lhe a pena concreta final como consequência da dosimetria supracitadas, resultando no total de 03 (três) meses de detenção.** Do cumprimento da pena concreta final Considerando a preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, **a pena corporal deverá ser cumprida inicialmente em regime aberto** (CP, art. 33, §3º), via estabelecimento adequado a ser indicado pelo Juízo de Execuções Penais. Tenho por incabível a substituição

da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos prevista no CP, art. 44. Tal medida não seria adequada, tampouco socialmente recomendável para a prevenção e repressão envolvendo ilícitos apenados com aplicação da Lei 11.340/06 (STJ – HC 290650). Consoante a fundamentação, não evidenciadas ainda hipóteses para fins de diminuição ou substituição da pena (CP, artigo 129, § 4º e §5º) Por outro lado, concedo o benefício da suspensão condicional da pena pelo período de dois anos — com fulcro no Código Penal, art. 77. Nos moldes do Código Penal, artigos 78 e 79, fica relegado ao Juízo da Execução o estabelecimento das condições a serem observadas (STJ –REsp 69740). Do mesmo modo, a detração e/ou intercorrências outras ficarão a cargo do Juízo da Execução, no que couber (Lei 7.210/84, art. 66, III). Entendo ausentes motivos para decretação da prisão preventiva, razão pela qual fica concedido o direito de apelar em liberdade. Deixo de fixar valor mínimo para fins de reparação de danos (CPP, art. 387, IV), eis que ausente discussão nos autos a respeito com instauração do contraditório e ampla defesa — bem como ante a inexistência de elementos para apuração. Tudo sem prejuízo da possibilidade de discussão em ação própria e juízo diverso. Condeno aqui o acusado ao pagamento das custas processuais, reservada a possibilidade de ser postulada a isenção ou suspensão da execução, nos termos da lei e diretamente no Juízo da Execução.

**Disposições finais** Respeitada eventual alteração pela instância superior, oportunamente e se concretizado o trânsito em julgado — deverá a Serventia adotar as seguintes providências, adequando-as ao resultado:

- Expedição de Mandado(s) de Prisão ou Alvará(s) de Soltura, no que couber (e respectivos cadastramentos);
- Havendo bem(ns) apreendido(s), adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação;
- Inscrição do nome do condenado no rol dos culpados;
- Comunicação à Justiça Eleitoral, para os fins do previsto no artigo 15, III da Constituição da República Federativa do Brasil;
- Inscrição e/ou comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais;
- Expedição das guias de execução penal, inclusive custas, com encaminhamento ao Juízo de Execuções Penais competente. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registra-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da vítima e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos.

Palmas, 03/03/2016, **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**. JUIZ DE DIREITO". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 26 de outubro de 2016. Eu, Marivan Eloy Gomes, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito.**

## **Central de Execuções Fiscais**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SUPERMERCADO POTY LTDA – CNPJ/CPF nº: 07.704.918/0001-60, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): MANOEL MOREIRA DE ARAUJO - CPF nº: 010.182.788-18 MAKENON CAVALCANTE MOREIRA CEP: 07.704.918/0001-60 por estar (em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000685-12.2007.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-1719/2007, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 378.019,30 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FRANCISCO PIO DE MOURA – CNPJ/CPF nº: 078.107.846-68, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001415-96.2002.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-681, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 12.795,72 (Doze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos

termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MAGAZINE LILIANI S.A – CNPJ/CPF nº: 11.590.296/0001-64, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): EDMILSON LIMEIRA DE SOUZA - CPF nº: 054.060.724-04, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0029672-02.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-968/2014, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 9.328,00(nove mil trezentos e vinte e oito reais), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: COOPERATIVA DE CREDITO DOS BANCARIOS DE SAO PAULO E MUNICIPIOS LIMITROFES – CNPJ/CPF nº: 03.422.007/0001-90, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): DEYVID LEITE - CPF nº: 132.188.508-35, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002595-06.2009.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-998/2008, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 12.110,68 (DOZE MIL CENTO E DEZ REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SIÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – CNPJ/CPF nº: 09.276.475/0001-80, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002817-37.2010.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-2804/2010, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.600,00 TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: REDE JP COMÉRCIO DE CELULARES LTDA – CNPJ/CPF nº: 06.827.051/0001-78, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): ANTONIO BUENO DA CUNHA NETO - CPF nº: 604.852.641-53, EDER SOUSA BORGES, CPF N. 950.920.641-53 por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5017976-15.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-981/2012, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.292,67(um mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SOELMA DE SOUSA SILVA - ME – CNPJ/CPF nº: 10.880.901/0001-79, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): SOELMA DE SOUSA SILVA - CPF nº: 007120.111-45, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035772-19.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-2167/2012, C-2168/2012 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.689,50(tres mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MINORU MISSAKI – CNPJ/CPF nº: 33.574.104/0001-69, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001443-64.2002.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 040, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 4.950.895,85 (QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MELO RABELO LTDA (FIORE COSMÉTICOS) – CNPJ/CPF nº: 05.244.311/0001-10, bem

como do(s) sócio(s) solidário(s): GERALDO EUSTAQUIO DE MELO ROCHA - CPF nº: 330.367.131-15, REGINA DE FATIMA RABELO CPF: 548.305.321-49 por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009850-44.2011.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-581/2010, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 37.638,08 (TINTA E SETE MIL SEISCENTOS E TINTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PAULO ROBERTO GONÇALVES OLIVEIRA – CNPJ/CPF nº: 292.842.791-00, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003039-05.2010.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 057346/2008, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 9.877,69 (NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ATHOS FARMA SUDESTE S/A – CNPJ/CPF nº: 29.114.253/0013-01, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): ALEXANDRE ATHOUGUIA DIAS - CPF nº: 045.358.957-08, LUCIANA ATHOUGUIA DIAS CPF: 985.017.637-72 por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009852-14.2011.827.2729 , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADO, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-112/2011, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.158.617,30 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: TREZE COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOVEIS LTDA – ME – CNPJ/CPF nº: 37.314.879/0001-56, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF nº: 132.476.031-15, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001373-47.2002.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-690/2001, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 205.558,55 (DUZENTOS E CINCO MIL E QUINHENTOS E

CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: REI DO PISO COM. MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ/CPF nº: 05.694.343/0001-17, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): LEOPOLDO MORAIS COSTA - CPF nº: 572.962.356-91, LILIAN CARLA SOUZA OLIVEIRA MORAIS por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002538-85.2009.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-482/2009, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 89.799,66 (OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ASFAG CENTRO ATACADISTA DE GOIANIA LTDA ME – CNPJ/CPF nº: 05.359.649/0002-06, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): PAULO ROBERTO DA SILVA PACHECO - CPF nº: 398.095.361-00, ELIANE APARECIDA BASTOS CEP: 845.435.581-20 por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000638-38.2007.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-917/2007, A-914/2007 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 4.457,04 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SAMPAIO E SILVA LTDA – CNPJ/CPF nº: 02.770.158/0002-57, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): ALCIDES SAMPAIO - CPF nº: 348.064.901-72, FABIO DA SILVA SAMPAIO CPF: 856.485.231-49 por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000853-14.2007.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-4452/2007, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.929 (DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo

exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: AGUIAR & ARAUJO LTDA LTDA – ME – CNPJ/CPF nº: 02.993.345/0001-19, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): MARCIA LUZIA SANTIAGO - CPF nº: 644.019.791-68, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5006107-89.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-1436/2012, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.647,23(um mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e tres Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PEG PAG BRINGEL LTDA – CNPJ/CPF nº: 05.190.051/0001-47, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002907-45.2010.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-370/2009, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SANTANA E SANTANA LTDA (PONTO TIM) – CNPJ/CPF nº: 04.756.180/0001-97, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): SINVAL PEREIRA DE SANTANA - CPF nº: 713.421.681-00 PATRICIA REGIA DE OLIVEIRA - CPF nº: 990.326.431-34 por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001062-46.2008.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-3858/2007, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2008,92 (DOIS MIL OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: OMEGA COMERCIAL DE CALCADOS LTDA – ME – CNPJ/CPF nº: 03.279.263/0001-70, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): ROSSANA GOUVEIA SANTIAGO LAGE, CPF nº 874.850.281-20, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000290-88.2005.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-1927/2005, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 26.637,79 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de OUTUBRO de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SUPERMERCADO POTY LTDA– CNPJ/CPF nº: 5009864-28.2011.827.2729, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): Eliane Martins Costa Amorim - CPF nº: 885.479.812-68 MARCIELMA ARAUJO ALVES - CPF nº: 003.994.373-98 por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009864-28.2011.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-113/2011, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 426.841,14 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 5000352-60.2007.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ADNA DA SILVA OLIVEIRA CNPJ/CPF: 798.594.104-53

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 5000203-06.2003.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA MOURÃO CNPJ/CPF: 600.016.581-15

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0039284-27.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ANTONIO CARLOS CABRAL GOMES CNPJ/CPF: 335.011.733-34

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0037134-73.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JULIANA TARGINO DE OLIVEIRA VIEIRA CNPJ/CPF: 924.532.951-87

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0035013-09.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: VALDENISA RODRIGUES DE FARIAS CNPJ/CPF: 607.234.751-72

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0034877-12.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ADILSON SOUTO PACHECO CNPJ/CPF: 248.317.602-00

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0034552-37.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOSE CARLOS FILHO CNPJ/CPF: 291.793.862-53

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0033469-49.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOSE CARLOS ALVES PEREIRA CNPJ/CPF: 318.564.622-34

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0032870-13.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ROSALINA ALVES DE SOUSA CNPJ/CPF: 780.970.021-91

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0032123-63.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: LEBAM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ/CPF: 04.538.103/0001-60

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0032086-70.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA CNPJ/CPF: 136.915.701-00

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0029517-62.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: TEREZINHA MARIA DE SOUSA CNPJ/CPF: 927.692.841-34

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0028871-52.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ALDENOR BARBOSA DE SOUZA CNPJ/CPF: 643.168.741-87

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas

necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0027842-98.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: WILLIAN GOMES DE ANDRADE CNPJ/CPF: 485.331.731-72

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0027652-04.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA NONATO CNPJ/CPF: 890.030.631-68

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0023696-14.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA CNPJ/CPF: 758.847.471-87

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0023453-36.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: FERNANDA MARCIA TOLENTINO LIMA CNPJ/CPF: 369.652.001-20

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem

imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0021568-21.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: NILDES SILVA LAMENHA LINS CNPJ/CPF: 164.692.164-04

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0021288-16.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: FLAVIO DA COSTA MESSIAS CNPJ/CPF: 765.194.571-91

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0018994-88.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOSE FRANCISCO NETO CNPJ/CPF: 876.466.508-97

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 5000059-66.2002.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ADÃO TAVARES DE ALMEIDA - CNPJ/CPF: 232.604.161-53

Sentença: [...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores,

providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0035438-36.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JEOVANY CARVALHO DE SOUSA - CNPJ/CPF: 876.684.401-00

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0026474-20.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: LOURIVAL PORTO TORRES - CNPJ/CPF: 211.281.701-91

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0012221-61.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JANIVON SEBASTIAO CARVALHO ROCHA - CNPJ/CPF: 851.718.321-53

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0018008-03.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA CNPJ/CPF: 900.631.391-20

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0024345-76.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: AMERICA COELHO BELO SILVA CNPJ/CPF: 759.430.856-53

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0024155-16.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: TÂNIA PEREIRA - CNPJ/CPF: 993.455.441-00

Sentença: [...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5001323-69.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA IVANILDES FERNANDES DO SANTOS - CNPJ/CPF: 330.550.501-00

Sentença: [...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. PROCEDA-SE o imediato desbloqueio dos valores constritos via BacenJud. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5025941-44.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: GERUDE FERREIRA DE NATIVIDADE - CNPJ/CPF: 493.516.483-20

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5017277-58.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOSE LUIZ MENEGUIM - CNPJ/CPF: 472.065.949-72

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5018303-57.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: LUCIENE RODRIGUES SANTANA - CNPJ/CPF: 001.499.461-55

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5010699-79.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: VANDERLEI CELESTINO DE JESUS - CNPJ/CPF: 068.852.681-00

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5010699-79.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: VANDERLEI CELESTINO DE JESUS - CNPJ/CPF: 068.852.681-00

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5042569-11.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: VILMAR TAVARES GUIMARÃES - CNPJ/CPF: 425.827.501-82

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0009216-94.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: GENECI JOSE DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 067.517.761-87

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex viledis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in a/b/s, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Designado (Portaria TJ TO nº. 2240 – DJ nº. 3.588 de 01/06/2015)

**Autos: 0008591-60.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARISLENE ALVES PEREIRA - CNPJ/CPF: 794.293.601-59

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.

Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5010556-56.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA DOMINGAS FERNANDES CARNEIRO - CNPJ/CPF: 768.299.951-91

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5001170-07.2010.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: REJANY ARAUJO LIMA - CNPJ/CPF: 882.383.771-53

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. PROCEDA-SE o imediato desbloqueio do montante constrito via BacenJud. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0033259-95.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: SIDNEI MARTINS GENEROSO - CNPJ/CPF: 702.070.036-53

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0011886-42.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: CLIMASUL MULTITEC. EM PROD. & SERVIÇOS LTDA - CNPJ/CPF: 06.207.130/0001-86

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo

recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0020405-69.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA - CNPJ/CPF: 768.063.081-04

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0001219-60.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: CANTUNILIA NEVES BRITO - CNPJ/CPF: 335.213.283-68

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0029294-46.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: FRANCIJAMES BRANDAO SILVA - CNPJ/CPF: 011.990.223-06

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 27 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5011201-81.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: DORA SOARES DA COSTA - CNPJ/CPF: 785.291.901-49

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública,

deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 30 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5000891-55.2009.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: EDILSON GUEDES DE ALMEIDA - CNPJ/CPF: 808.921.914-49

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. PROCEDA-SE o imediato desbloqueio dos valores concretos via BacenJud. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5034407-61.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA DE FATIMA NUNES LOPES - CNPJ/CPF: 388.397.761-68

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0034056-71.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: AGUINALDO DIAS DE SOUZA - CNPJ/CPF: 271.300.612-00

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0012419-64.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA ISABEL DE ASSIS - CNPJ/CPF: 939.796.301-53

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de

bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5031163-90.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: RAIMUNDA GONÇALVES SIRQUEIRA - CNPJ/CPF: 245.602.352-87

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5011530-93.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: VALDIVINO FERREIRA TRANSFIRO - CNPJ/CPF: 492.280.301-78

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5010382-47.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: EUNICE ALVES PEREIRA - CNPJ/CPF: 377.420.271-00

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5010322-74.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ALDAIRES ALVES DOS REIS - CNPJ/CPF: 862.034.361-00

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5008056-85.2011.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA DA NATIVIDADE PEREZ PIMENTEL - CNPJ/CPF: 131.992.261-91

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5008056-85.2011.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA DA NATIVIDADE PEREZ PIMENTEL - CNPJ/CPF: 131.992.261-91

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5001086-06.2010.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: WELLINGTON JOSÉ ALVES - CNPJ/CPF: 388.909.681-68

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5000629-71.2010.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOAO BATISTA SILVA PARDINHOS - CNPJ/CPF: 271.285.801-82

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5000295-71.2009.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ANTONIO GERARDO DO NASCIMENTO - CNPJ/CPF: 079.485.063-49

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5000180-94.2002.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOSE ALVES DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 153.111.631-00

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5010057-72.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA DE JESUS ARAUJO FERNADES - CNPJ/CPF: 871.241.731-91

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0035194-10.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MANOEL CAMPOS BARBOSA - CNPJ/CPF: 144.573.501-68

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0008181-02.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: G A DE SOUSA CNPJ/CPF: 03.637.812/0002-11

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0007194-63.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ODIVIA FRANCISCA DE SOUZA CNPJ/CPF: 011.952.581-00

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0034582-38.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ANTÔNIO SÉRGIO CASTELO BRANCO GUIMARAES - CNPJ/CPF: 050.942.398-13

Sentença: [...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se.

Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0005548-81.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA MARLETE DA SILVA CNPJ/CPF: 510.231.801-20

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0031112-33.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: VALDEMAR DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 025.405.841-87

Sentença: [...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0005224-91.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: EGON TAUBE CNPJ/CPF: 283.342.219-91

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0030823-66.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: SEBASTIANA SOARES DA SILVA - CNPJ/CPF: 900.946.461-04

Sentença: [...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao

CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0024317-11.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ANTENOR DA COSTA FREITAS JUNIOR - CNPJ/CPF: 731.476.641-04

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0004313-79.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ELIANE FERREIRA TAVARES DA CRUZ ROSENDI CNPJ/CPF: 883.183.971-34

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 5016548-95.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA JULIA DE MOURA - CNPJ/CPF: 624.118.371-00

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5028268-59.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: CAMARGO & NOGUEIRA LTDA - ME - CNPJ/CPF: 08.602.279/0001-95

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de

bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0003499-04.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA EDILAMAR SOUSA ALVES CNPJ/CPF: 556.162.911-53

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 5022314-32.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: GESIEL LINHARES DE SOUZA - CNPJ/CPF: 831.367.111-49

Sentença: [...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5023851-97.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: NORMA MATIAS PIRETT - CNPJ/CPF: 589.283.081-00

Sentença: [...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0001132-07.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: DOMINGOS NOLETO DE ARAUJO CNPJ/CPF: 185.541.991-20

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0004454-35.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MOACI FERNANDES DA SILVA - CNPJ/CPF: 168.714.724-87

Sentença: [...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0000994-40.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: GENILSON SARAIVA DE GOIAZ CNPJ/CPF: 242.441.201-49

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 5026561-90.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MANOEL PEREIRA DE SOUSA - CNPJ/CPF: 838.119.231-53

Sentença: [...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5027635-48.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA BONFIM ABREU MORAIS - CNPJ/CPF: 283.491.211-49

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0004100-10.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ALACI PEREIRA AIRES RODRIGUES - CNPJ/CPF: 131.206.381-53

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Anoto que, para fins de cálculo das custas finais e taxa judiciária, deve ser considerado apenas o valor da CDA nº 20140016244. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5028600-26.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: BRITO &amp; BARBOSA LTDA - ME - CNPJ/CPF: 00.809.994/0001-91

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0003995-33.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: FABRICIO DE OLIVEIRA VALE - CNPJ/CPF: 037.083.906-44

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo

recursal, ou decorrido in albís , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0000980-56.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA LUCIA MUNIZ GALLINDO CNPJ/CPF: 031.636.877-68

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albís , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0003689-64.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: LEONARDO OLIVEIRA REZENDE - CNPJ/CPF: 11.702.330/0001-45

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Sem prejuízo, EXPEÇAM-SE os respectivos Alvarás Judiciais em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais) valor depositado judicialmente conforme comprovante juntado no evento 32, bem como para o levantamento de R\$ 1.440,61 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos) dos valores bloqueados via Bacenjud no evento 24. Custas ex vi legis. Honorários já estão inclusos no valor a ser levantado pela Fazenda Pública Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albís , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5000469-17.2008.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: CAPENGE ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ/CPF: 04.508.785/0001-69

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albís , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5026572-85.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ISELIAS VIEIRA DIAS - CNPJ/CPF: 716.860.616-68

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s)

respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5024173-20.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA ROZEANE DE SOUZA - CNPJ/CPF: 023.180.174-25

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5005415-27.2011.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: WALKER CARLOS FARIA - CNPJ/CPF: 640.690.601-20

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5011999-42.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: LILIANE BEZERRA DE SOUSA - CNPJ/CPF: 691.946.701-10

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**PALMEIRÓPOLIS**  
**1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias.**

A Dra. Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório de Cível, a Ação de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, Autos nº 0000077-18.2015.827.2730, tendo como Requerente: A. G. dos S. J. Representado por sua genitora Cleide Maria Rezende e Requerido anilton Gonçalves dos Santos, brasileiro, demais qualificações desconhecidas, atualmente estando em local incerto e não sabido, MANDOU CITAR o Requerido Anilton Gonçalves dos Santos, de todo teor da presente ação, e querendo contestar terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do fim do prazo de dilação supra estabelecido, efetuar o pagamento da pensão alimenticia em atraso. Referente aos meses janeiro/2014 a maio/2016, mais as vincendas, no valor de R\$ 9.090,75 (Nove mil, noventa reais e setenta e cinco centavos). Condenado o Executado, desde já, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor do débito. No caso de integral pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 652-A. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob o auspício da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2016. Divina Helena de Almeida Silva, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

**PARAÍSO**  
**1ª Vara Cível****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**da Sentença e Recurso de Apelação -Prazo: 20 (vinte ) DIAS**

ORIGEM: Processo Eletrônico nº: 500148-83-2002.827.2731 – Chave Processo nº 418876523015; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa; Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL – Procuradoria da Fazenda Nacional; Proc. do Exequente: Dr. Ailton Laboissiere Villela – Procurador da Fazenda Nacional; Executados: Empresa – J M G REALCE MODAS E COMPLEMENTOS, e seu sócio, JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS; Valor da Dívida; R\$ 15.542,47; INTIMANDO(S): 1º- Empresa – J M G REALCE MODAS E COMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.990.810/0002-60, na pessoa de seu sócio, José Francisco dos Santos-CPF nº 485.379.421-20, atualmente com sede/endereços em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE(S): 1º- INTIMAR a empresa executada e seu sócio acima mencionados, do inteiro teor da SENTENÇA exarada no evento 1, OUT-8, fls. 68/73, dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “..; ISTO POSTO e tudo o mais que dos autos consta, declaro prescrito o crédito tributário da União Federal e consequentemente a execução, extinguindo os processos executivos fiscais. Sem Custas e sem despesas processuais. Sem verba honorária. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo que vencidos os prazos de recursos voluntários e certificado nos autos devem estes autos subir ao TRF-1ª Região-Brasília-DF, pelos correios (ar), ANOTANDO-SE A REMESSA. Transitado em julgado, certificado, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tombo. Intimem-se as partes, por seus advogados. P.R.I. Paraíso do Tocantins-TO, 03 de maio de 2010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível ”. E, caso queiram interpor recurso, o prazo é de quinze (15) dias, contados da publicação do edital; 2º- FICAM INTIMADOS TAMBÉM, do RECURSO DE APELAÇÃO contido no evento 1, OUT-8, fls. 76/81 dos autos, interposto pelo autor/exequente, UNIÃO-FAZENDA NACIONAL, PARA, querendo, no prazo de QUINZE (15) DIAS, contrarrazoar o recurso apelatório acima mencionado, contados da publicação/vencimento do prazo deste edital. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos quatorze (14) dias do mês de setembro (0) do ano de dois mil e dezesseis. (14-09-2016). Juiz ADOLFO AMARO MENDES- Titular da 1ª Vara Cível.Eu, Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, extraí o presente dos autos, e o digitiei e conferi

**2ª Vara Cível, Família e Sucessões****EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias**

**Autos: 0006025-98.2016.827.2731– Divórcio Litigioso**

Requerente: Janeth da Silva Lima

Requerido: Luiz Gonzaga Bernardo Lima

CITAR : LUIZ GONZAGA BERNARDO LIMA, brasileiro, casado, com dados cadastrais não informados, em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias. Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a

presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis, nos termos do despacho abaixo transrito;

DESPACHO (ev. 04):" Defiro a justiça gratuita. Considerando que o Requerido encontra-se em local incerto e não sabido, bem como a ausência de interesse de incapaz e a inexistência de patrimônio e/ou dívidas a serem partilhados, conforme alegado inicialmente pela parte Autora, deixo de designar a audiência de mediação e conciliação prevista pelo artigo 695 do NCPC, por entendê-la inviável e desnecessária no presente momento. CITE-SE a requerida POR EDITAL para contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias. Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio um dos Defensores que atuam junto a esta Vara para proceder à defesa do réu no prazo legal. Havendo contestação espontânea, intimem-se as partes para manifestarem o interesse em transigir, no prazo de 05 (cinco) dias. Somente se ambas manifestarem o interesse é que será designada a audiência de conciliação. Não havendo interesse de ambas as partes em transigir, intimem-se as partes para, no prazo de dez dias e caso queiram, dizerem se possuem interesse em produzir provas, especificando-as. Em havendo interesse na produção de prova testemunhal, designe o Cartório data e horário para realização de audiência de instrução e julgamento. Caso não haja interesse, conclusos para prolação de sentença. Desnecessária a intervenção do Ministério Público nestes autos. Expeça-se o que for necessário. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito - respondendo." Paraíso do Tocantins- TO, 26 de outubro de 2016.-Océlio Nobre da Silva- Juiz de Direito (respondendo – Portaria 2.124/2015)- Certidão:Certifco e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. - Porteira dos Auditórios.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª Publicação.OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2ª Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº0004915-64.2016.827.2731, requerida por CICERO RODRIGUES DA SILVA em face de MARLENE RODRIGUES DA SILVA , que foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeado o requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO na qual o autor requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma é portadora de grave doença mental que a impede de gerir os atos de sua vida civil, juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu o autor e sua defensora, requerida e defensora nomeada, e MP, Foi dispensado o depoimento da requerida por flagrante percepção deste juízo da desnecessidade e impossibilidade de colheita pela fragilidade da ré. Relatados. Decido. De se vê que o autor é irmão da requerida estando, desta forma, respeitado o art. 1.177,1, CPC. Junto a inicial vieram laudos médicos informados sobre a doença mental da requerida mencionando que este não tem condições de responder pelos atos da vida civil, dependente de terceiros para sua atividade básicas, como higiene e alimentação. Este julgador inspecionou pessoalmente a requerida e sem qualquer titubeio afirma que o réu é portadora de grave doença mental. Sendo que toda a sua vida necessitou de auxílio de seu irmão, ora autor. Foi garantido à requerida o contraditório, tanto é assim que lhe foi nomeada defensora para acompanhar a mesma em audiência. Tenho que audiência de instrução, assim como realização de laudo médico pela equipe da junta médica do TJTO são desnecessários tendo em vista os laudos médicos já juntados à inicial e a inspeção judicial realizada diretamente por este julgador em relação à requerida, a qual sequer possui condições de depor. Sendo assim diante de total fundamentação, motivação e manifestação ministerial JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE CIVIL DA REQUERIDA MARLENE RODRIGUES DA SILVA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 2º, III ambos de CC. Em consequência nomeio o autor CÍCERO RODRIGUES DA SILVA como curador da interditanda. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento da interditanda expedindo-se o necessário, inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Oficie-se ao Cartório Eleitoral. Dou por publicada esta sentença em audiência. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. Nada mais havendo encerra-se o presente termo. Eu, Layanne Meirele Dutra da Silva, Servidora Pública, que digitei. Océlio Nobre da Silva Juiz de direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 26 de outubro de 2016. Eu, Camilo Dácio Nolêto, Servidor Público Mat. 154846, digitei.OCÉLIO NOBRE DA SILVA.Juiz de Direito.(respondendo – Portaria nº 2.124, de 27 de maio de 2015).

### **PARANÃ** **Diretoria do Foro**

### **EDITAL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS  
(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE PARANÃ - TO**  
**PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO**

**IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 2.082**

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã – TO, FAZ SABER que o Requerente **WANDERLEI VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Floresta, Quadra 41, Lote 12, Aldeia do Vale, na Cidade de Goiania-Go. **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3634**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula **M-2.082**, do imóvel Rural assim identificado: **FAZENDA CONSELHEIRO MATA MACHADO/ VISTA DO LAGO**, com área de 318,75alqueires, situado no Município de Paranã – TO, de propriedade do Sr. **PAULO HENRIQUE DA MATA**, CPF nº **051.608.987-00**, Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 26 de outubro de 2016.

**Rogério Carvalho Lúcio**

(Interventor Judicial)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS  
(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)****REGISTRO DE IMÓVEIS****COMARCA DE PARANÃ - TO****PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO****IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 4.521**

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã – TO, FAZ SABER que o Requerente **WANDERLEI VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Floresta, Quadra 41, Lote 12, Aldeia do Vale, na Cidade de Goiania-Go. **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3634**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula **M-4.521**, do imóvel Rural assim identificado: **FAZENDA VISTA DO LAGO I**, com área de 290.40.00ha, situado no Município de Paranã – TO, Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 26 de outubro de 2016.

**Rogério Carvalho Lúcio**

(Interventor Judicial)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS  
(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)****REGISTRO DE IMÓVEIS****COMARCA DE PARANÃ - TO****PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO****IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 795**

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã – TO, FAZ SABER que **VALERIO DE SOUZA VERAS**, brasileiro, casado, lavrador, RG. nº 950.585-SSP-GO, CPF nº 187.433.661-04, residente e domiciliado na Fazenda Mocambo, Município de Paranã-To. **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3634**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula **M-795**, do imóvel Rural assim identificado: **FAZENDA BOA ESPERANÇA**, com área de 175.00.00ha, situado no Município de Paranã – TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 26 de outubro de 2016.

**Rogério Carvalho Lúcio**

(Interventor Judicial)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS  
(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)****REGISTRO DE IMÓVEIS****COMARCA DE PARANÃ - TO****PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO****IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 4.508**

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã – TO, FAZ SABER que **VENACIO DOMIENCE DE ARAÚJO e Outro**, brasileiro, viúvo, lavrador, RG. nº 1.514.351-SSP-GO, CPF nº 640.598.711-68, residente e domiciliado na Fazenda Mocambo, Município de Paranã-To. **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3634**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula **M-4.508**, do imóvel

Rural assim identificado: **FAZENDA CUSTÓDIO OU MATA DO CARMO**, com área de 48.4000ha. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paraná – TO, 26 de outubro de 2016.

**Rogério Carvalho Lúcio**  
(Interventor Judicial)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS  
(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**COMARCA DE PARANÁ - TO**

**PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO**

**IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 3537**

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paraná – TO, FAZ SABER que **GIAN FRANCO DALSASSO**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 573.773-9-SESP-PR, CPF nº 026.323.179-83, residente e domiciliado na Av.B, Qd.05, Lote 21, Setor Aeroporto Paraná-To. **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paraná – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3634**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula **M-3537**, do imóvel Rural assim identificado: **FAZENDA JATAROBA**, com área de 934,12ha. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paraná – TO, 26 de outubro de 2016.

**Rogério Carvalho Lúcio**  
(Interventor Judicial)

**PEDRO AFONSO**  
**1ª Escrivania Cível**

**PORTRARIA**

**CARTÓRIO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Portaria 0005/2016 – Pedro Afonso -TO

A Juíza de Direito da Vara Cível do Fórum da Comarca de Pedro Afonso – Tocantins, Dra. **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** na forma da Lei, ETC., CONSIDERANDO a existência do termo de declaração apresentado a esta juíza; CONSIDERANDO os documentos ora apresentados;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar abertura de Procedimento para Apuração das irregularidades mencionadas nos documentos anexados a esta Portaria em face do Presidente do Conselho Tutelar de Pedro Afonso Sr. Raimundo Mendes da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, no Gabinete da Juíza, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (20/10/2016). **Luciana Costa Aglantzakis - Juíza de Direito.**

**PORTO NACIONAL**  
**1ª Vara Cível**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM. Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Medida Cautelar Inominada Processo virtual e-proc 0003841-88.2015.827.2737 e Chave: 317809157715 requerida por **JUSCIEU SILVERIO BOCKNER** em desfavor de **GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA**. Por este meio **INTIMAR** o Requerido **JUSCIEU SILVERIO BOCKNER**, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para dar prosseguimento no feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Porto Nacional/TO, 25 de outubro de 2016. mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins (25.10.2016). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. Valdemir Braga de Aquino Mendonça-Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível.CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Eu, Lucimara Pereira - Porteira dos Auditórios. Em 27/10/2016.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução de Título Extrajudicial nº 5000651-76.2008.827.2737**, requerida pelo CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS em face de HUMBERTO RAIMUNDO ALVARENGA. Por este meio **INTIMAR** o requerido – **HUMBERTO RAIMUNDO ALVARENGA**, brasileiro, CPF 085.906.721-15, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para cientificar-se de que fora alvo de bloqueio via sistema BacenJud, com oportunidade de manifestação a respeito no prazo de quinze dias, nos termos do despacho proferido nos autos. Para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (27/10/16). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania, processam os autos de **Usucapião nº 5001829-84.2013.827.2737 – chave: 576754165113**, requerida por **EDIVAN MUNIZ FACUNDOS** em face de **MARIA DE LOURDES VIEIRA SILVA e OUTROS**. Por este meio **CITAR** os requeridos – **MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA e EURIPEDES NATAL VIEIRA SILVA**, brasileiro, casado, Comerciante, CPF Nº 168.016.011-72, atualmente estão em local incerto e não sabido, dos termos da ação, com prazo de 15(quinze) dias para manifestação. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional/TO, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (27/10/2016). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO DA CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORACOM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 5003338-84.2012.827.2737**, requerida pela **UNIAO** em face de **DEGIR MIRANDA FILHO/ AUTO POSTO RENASCER LTDA - ME**, valor da causa R\$:33.585,73(trinta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos). FINALIDADE: **1-CITAÇÃO** dos executados (devedores e avalistas) – **AUTO POSTO RENASCER LTDA - ME**, CNPJ Nº 08.624.139/0001-18, e/ou **DEGIR MIRANDA FILHO**, CPF Nº 700.070.391-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para conhecimento da presente ação, e, querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, nos termos da Lei 6830/80. **2-INTIMAÇÃO** dos executados acerca da conversão do arresto em penhora, ref. ao imóvel abaixo: **01(UMA) AREA DE TERRENO URBANO EM PORTO NACIONAL-TO, COM AREA DE 277,71M2, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS PARAGUAU E PELOTAS, REGISTRADA SOB MATRICULA 22.643 – LIVRO 02 – R-2-22643 – CRI DE PORTO NACIONAL-TO.** DESPACHO: “Evento 36: Defiro o pedido. Proceda-se com os atos necessários para conversão do arresto em penhora. Após, cite-se o executado por meio de edital. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO.” E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (27/10/2016). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei

**2ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL DE CITAÇÃO**Prazo: **30 (trinta) dias**Processo n.º **5000386-11.2007.827.2737**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Requerido: JOSE SIMAR DE OLIVEIRACJ ENGENHARIA LIMITADA ME

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido **JOSE SIMAR DE OLIVEIRA - CPF: 12243728168 CJ ENGENHARIA LIMITADA ME - CNPJ: 04529188000110**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para

PAGAR, no prazo de 05 (cinco) dias, a quantia de R\$ 74526.58, devidamente atualizada, acrescida dos juros, encargos previstos no Decreto-Lei.

1025/69, alterado pelo Decreto-Lei 1645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de se lhe for penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, Poderá ainda oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 16, LEF (6.830/80), nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados.

OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sitio:

eproc.tjto.jus.br

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e

afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 11/10/2016. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu \_\_\_\_\_ Lucimara Pereira Grimm- Porteira dos Auditórios

## EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 5000310-50.2008.827.2737

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Requerido: CARLOS ALBERTO LELES BARBOSA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido **CARLOS ALBERTO LELES BARBOSA** - CPF: 39425517649, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 03 (três) dias, a quantia de R\$ 17039.58, devidamente atualizada, acrescida dos juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem com opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados.

OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sitio: eproc.tjto.jus.br

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e

Afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 11/10/2016. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu \_\_\_\_\_ Lucimara Pereira Grimm- Porteira dos Auditórios

## EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 5000696-80.2008.827.2737

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO - COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Requerido: JOÃO VISCONDE DIAS PEREIRA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito esta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido **JOÃO VISCONDE DIAS PEREIRA** - CPF: 61880000172, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 03(três) dias, a quantia de R\$ 460.00, devidamente atualizada, acrescida dos juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem com opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados.

OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sitio:  
eproc.tjto.jus.br

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 10/10/2016. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA  
Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu \_\_\_\_\_ Lucimara Pereira Grimm- Porteira dos Auditórios.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 5000328-66.2011.827.2737

Ação: Procedimento Comum

Requerente: JOÃO BATISTA DA SILVA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio INTIMA o requerente **JOÃO BATISTA DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da determinação exarada nestes autos para que prazo de 48 (quarenta e oito) horas promova o regular andamento do feito, sob pena de extinção, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados.

OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sitio:

eproc.tjto.jus.br

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e

afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 30/09/2016. Eu, Inez Teixeira Matos, servidora desta serventia, conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

Eu \_\_\_\_\_ Lucimara Pereira Grimm- Porteira dos Auditórios. v

**TOCANTINÓPOLIS**  
**Diretoria do Foro**

**PORTRARIA**

**PORTRARIA Nº 15/2016** O Juiz de Direito HELDER CARVALHO LISBOA, em substituição no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais. **CONSIDERANDO** o requerimento da Comissão Permanente de Sindicância contido nos autos SEI 16.0.000021355-5, no evento (1192724) o qual informa que não houve tempo hábil para conclusão dos trabalhos de investigação e que necessita de mais prazo para conclusão das investigações. **CONSIDERANDO** o disposto no §3º do artigo 166 da Lei Estadual nº 1.818/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins. **RESOLVE:** Artigo. 1º PRORROGAR por mais 30(trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 12/2016. Publique-se. Cumpra-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos 26 dias do mês de outubro de 2016. **Helder Carvalho Lisboa** Juiz de Direito em substituição.

**Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**SOLICITAÇÃO DIVERSAS- PROTOCOLO 84/2016 -11/07/2016**

Requerente – WATFA MORAES EL MESSIH

Advogada:Dra Watfa Moraes El Messih OAB/TO 2155-B

INTIMAÇÃO da parte, através de seus advogados, do inteiro teor do despacho: "Indefiro o pedido porque a pesquisa de processos é providência pode ser realizada pela nobre advogada e não exclusivamente pela serventia judicial. Tocantinópolis, 26 de outubro de 2016. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito ."

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº: 5000066-73.2012.827.2740 Chave do Processo: 559336540012 Ação: Busca e Apreensão Requerente: Ednaldo Gomes da Silva Requerido: Carlos Alexandre Pereira FINALIDADE – CITAR o requerido CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, brasileiro, solteiro, profissão ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação de Busca e Apreensão acima descrita, informando-o, que poderá oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, (Artigos 697 c/c 335 do CPC) sob pena de revelia, com presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor (Artigo 344 do CPC). DESPACHO: "Cite-se o réu por edital. Tocantinópolis - TO, HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito". SEDE DO JUÍZO: Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis, Rua 15 de Novembro, 700, centro, Tocantinópolis/TO, CEP 77900-000. Telefone: (63) 3471-3070. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (26/10/2016). HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal, autuada sob o nº 0000222-75.2014.827.2741, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, em desfavor de IAV MACEDO, sendo o presente para INTIMAR a executada: IAV MACEDO, inscrita no CNPJ nº 07.782.809/0001-61, com endereço incerto e não sabido; a fim de que ofereça, caso queira, os competentes embargos, à penhora realizada, no valor de R\$ 1.543,43 (mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), no prazo de 30 (trinta) dias. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMA. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que o devedor encontra-se em local incerto e não sabido, intime-se o executado por edital a fim de que ofereça, caso queira, os competentes embargos, no prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta - Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado de Tocantins, aos vinte e sete dias do mês outubro do ano de dois mil e dezesseis, (27.10.2016). Eu, \_\_\_\_\_, Pedrina Moura de Alencar Ázara, Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decreto Judiciário**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO N° 279, de 27 de outubro de 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os arts. 12, § 1º, inciso IV, e 59 do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Tribunal Pleno, na 18ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 20 de outubro de 2016, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000023891-4,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a magistrada Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, titular da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, para substituir o Desembargador João Rigo Guimarães, no período de 16 de novembro a 19 de dezembro de 2016, em razão do gozo de suas férias referentes à 1ª etapa do exercício de 2016, e afastamento autorizado pelo Tribunal Pleno.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portaria**

#### **PORTRARIA N° 4408/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEDIGER, de 26 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17728/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Carleany Cipriano Carvalho, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Goianorte/TO para Guarai/TO, no dia 10/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Colinas, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTRARIA N° 4407/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEDIGER, de 26 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17729/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Creusa de Sousa Pinheiro, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO para Guarai/TO, no dia 10/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Colinas, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTRARIA N° 4406/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEDIGER, de 26 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17730/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Elena de Sales Pereira, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Centenário/TO para Guarai/TO, no período de 10 a 11/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Colinas, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTRARIA N° 4405/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEDIGER, de 26 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17731/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jane Aparecida Moura Nunes, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Aguiarnópolis/TO para Tocantinópolis/TO, no dia 08/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Tocantinópolis, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORATARIA N° 4404/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17732/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Solange Araújo da Silva, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Nova Olinda/TO para Araguaína/TO, no período de 8 a 09/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Araguaína, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Marina Barbosa de Sousa, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Nova Olinda/TO para Araguaína/TO, no período de 8 a 09/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Araguaína, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORATARIA N° 4403/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17733/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Nilda Martins Bezerra, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Guaraí/TO, no dia 10/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Colinas, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 2º Conceder à servidor **Jairon Oliveira Ramos, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Guaraí/TO, no dia 10/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Colinas, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 3º Conceder à servidora **Maria Lidieily Felipe Martins, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Guaraí/TO, no dia 10/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Colinas, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 4º Conceder à servidora **Gilceane Rodrigues Santos, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Guaraí/TO, no dia 10/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Colinas,

para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 5º Conceder à servidora **Deusmira Domingos da Silva, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Guaraí/TO, no dia 10/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Colinas, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 6º Conceder à servidora **Alyni Pinheiro Brito, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Guaraí/TO, no dia 10/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Colinas, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 7º Conceder à servidora **Rejane Dourado da Costa, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Guaraí/TO, no dia 10/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Colinas, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 8º Conceder à servidora **Silvania Oliveira de Almeida, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Guaraí/TO, no dia 10/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Colinas, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 9º Conceder à servidora **Daiane Cristina Rosa de Souza, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Guaraí/TO, no dia 10/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Colinas, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 10º Conceder à servidora **Simone Alencar Rodrigues Pacheco, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Guaraí/TO, no dia 10/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Colinas, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 11º Conceder à servidora **Darlla Flavianny M. Resende, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Guaraí/TO, no dia 10/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Colinas, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 12º Conceder à servidora **Maria de Fátima Soares Araújo Souza, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Guaraí/TO, no dia 10/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Colinas, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 13º Conceder à servidora **Wisneily Rezende Xemedes, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Guaraí/TO, no dia 10/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Colinas, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 14º Conceder à servidora **Natalia Nunes Machado Rocha, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Guaraí/TO, no dia 10/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Colinas,

para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 15º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA N° 4402/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17734/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Odete Alves de Oliveira, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixá/TO para Tocantinópolis/TO, no período de 7 a 09/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Paraíso, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Fernanda Tallyta Soares Gomes, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixá/TO para Tocantinópolis/TO, no período de 7 a 09/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Paraíso, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA N° 4399/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17741/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicóloga, Matricula 352892**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Ponte Alta do Bom Jesus/TO, no dia 26/10/2016, com a finalidade de visita domiciliar, medida de proteção, Autos nº 0000469-94.2016.827.2738.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA N° 4398/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17684/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matricula 73846**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 25/10/2016, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTRARIA N° 4397/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17685/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matricula 73846**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Wanderlândia, Xambioá e Filadélfia/TO, no período de 7 a 12/11/2016, com a finalidade de conduzir servidor da dinfra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTRARIA N° 4396/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17702/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matricula 290739**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 132,45, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 20 a 21/10/2016, com a finalidade de apresentação de projeto no V Congresso Internacional de Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTRARIA N° 4395/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17698/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vania Ferreira da Silva Rocha, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matricula 352616**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Palmas/TO, no período de 24 a 28/10/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTRARIA N° 4394/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17704/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão, Matricula 353219**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaína e Colinas/TO, no período de 26 a 28/10/2016, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, Arquiteto, Matricula 353163**, o valor de R\$ 594,30, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaína e Colinas/TO, no período de 26 a 28/10/2016, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 3º Conceder à servidor **Luciano Moura, Engenheiro, Matricula 352750**, o valor de R\$ 594,30, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaína e Colinas/TO, no período de 26 a 28/10/2016, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORATARIA N° 4393/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de outubro de 2016**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17706/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Wellington Magalhães, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matricula 352084**, o valor de R\$ 1.368,04, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 126,32, por seu deslocamento de Cristalândia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 5 a 08/10/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORATARIA N° 4392/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de outubro de 2016**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17707/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Wellington Magalhães, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matricula 352084**, o valor de R\$ 1.680,98, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 126,32, por seu deslocamento de Cristalândia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 18 a 22/10/2016, com a finalidade de participar do V Congresso Internacional de Direitos Humanos - atividade obrigatória do Mestrado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORATARIA N° 4391/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de outubro de 2016**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17708/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matricula 291736**, o valor de R\$ 1.680,98, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,99, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 24 a 28/10/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTRARIA N° 4390/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDGER, de 26 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17709/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jocy Gomes de Almeida, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matricula 127653**, o valor de R\$ 1.680,98, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,99, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 24 a 28/10/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTRARIA N° 4389/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDGER, de 26 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17712/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matricula 127359**, o valor de R\$ 2.470,51, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Figueirópolis e Formoso do Araguaia/TO, no período de 6 a 12/11/2016, com a finalidade de Equipe instituída para Correição Geral Ordinária a ser realizada nas comarcas, conforme SEI 16.0.000001498-6/16.0.000001497-8.

Art. 2º Conceder ao servidor **André Ricardo de Ávila Janjopi, Assessor Jurídico de Desembargador, Matricula 352115**, o valor de R\$ 1.921,85, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Figueirópolis e Formoso do Araguaia/TO, no período de 6 a 12/11/2016, com a finalidade de Equipe instituída para Correição Geral Ordinária a ser realizada nas comarcas, conforme SEI 16.0.000001498-6/16.0.000001497-8.

Art. 3º Conceder ao servidor **Sergio Felipe Vergani Cespi, Assessor Jurídico de Desembargador, Matricula 186338**, o valor de R\$ 1.921,85, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Figueirópolis e Formoso do Araguaia/TO, no período de 6 a 12/11/2016, com a finalidade de Equipe instituída para Correição Geral Ordinária a ser realizada nas comarcas, conforme SEI 16.0.000001498-6/16.0.000001497-8.

Art. 4º Conceder ao servidor **Cecilio Lizandro Alves do Nascimento, Assessor Técnico de Desembargador, Matricula 353481**, o valor de R\$ 1.921,85, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Figueirópolis e Formoso do Araguaia/TO, no período de 6 a 12/11/2016, com a finalidade de Equipe instituída para Correição Geral Ordinária a ser realizada nas comarcas, conforme SEI 16.0.000001498-6/16.0.000001497-8.

Art. 5º Conceder à servidora **Luciana de Paula Sevilha, Assessor Jurídico de 1a Instância, Matricula 352378**, o valor de R\$ 1.921,85, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Figueirópolis e Formoso do Araguaia/TO, no período de 6 a 12/11/2016, com a finalidade de Equipe instituída para Correição Geral Ordinária a ser realizada nas comarcas, conforme SEI 16.0.000001498-6/16.0.000001497-8.

Art. 6º Conceder à servidora **Carolina Kamei Melo, Chefe de Serviço, Matricula 353152**, o valor de R\$ 1.921,85, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Figueirópolis e Formoso do Araguaia/TO, no período de 6 a 12/11/2016, com a finalidade de Equipe instituída para Correição Geral Ordinária a ser realizada nas comarcas, conforme SEI 16.0.000001498-6/16.0.000001497-8.

Art. 7º Conceder ao servidor **Wagner José dos Santos, Assessor Jurídico de 1a Instância, Matricula 352158**, o valor de R\$ 1.921,85, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Figueirópolis e Formoso do Araguaia/TO, no período de 6 a 12/11/2016, com a finalidade de Equipe instituída para Correição Geral Ordinária a ser realizada nas comarcas, conforme SEI 16.0.000001498-6/16.0.000001497-8.

Art. 8º Conceder à servidora **Kizzy Souza Rodrigues de Almeida, Assessor Jurídico de 1a Instância, Matricula 353473**, o valor de R\$ 1.921,85, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Figueirópolis e Formoso do Araguaia/TO, no período de 6 a 12/11/2016, com a finalidade de Equipe instituída para Correição Geral Ordinária a ser realizada nas comarcas, conforme SEI 16.0.000001498-6/16.0.000001497-8.

Art. 9º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matricula 352766**, o valor de R\$ 1.921,85, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Figueirópolis e Formoso do Araguaia/TO, no período de 6 a 12/11/2016, com a finalidade de Equipe instituída para Correição Geral Ordinária a ser realizada nas comarcas, conforme SEI 16.0.000001498-6/16.0.000001497-8.

Art. 10º Conceder ao servidor **Moadir Sodré dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matricula 352063**, o valor de R\$ 1.921,85, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Figueirópolis e Formoso do Araguaia/TO, no período de 6 a 12/11/2016, com a finalidade de Equipe instituída para Correição Geral Ordinária a ser realizada nas comarcas, conforme SEI 16.0.000001498-6/16.0.000001497-8.

Art. 11º Conceder à servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matricula 352644**, o valor de R\$ 1.921,85, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Figueirópolis e Formoso do Araguaia/TO, no período de 6 a 12/11/2016, com a finalidade de Equipe instituída para Correição Geral Ordinária a ser realizada nas comarcas, conforme SEI 16.0.000001498-6/16.0.000001497-8.

Art. 12º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTRARIA N° 4388/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17710/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Zilmaria Aires dos Santos, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matricula 96045**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Palmas/TO, no período de 24 a 28/10/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTRARIA N° 4387/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEDIGER, de 26 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17711/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Paraíso/TO, no dia 26/10/2016, com a finalidade de instalação de cabo de rede.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTRARIA N° 4385/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEDIGER, de 26 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17714/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela prorrogação da viagem com deslocamento de Comarca de Palmas/TO para comarca de Natividade/TO, no período de 28 a 29/10/2016, com a finalidade de entrega de aparelho de aparelho de ar condicionados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTRARIA N° 4383/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 26 de outubro de 2016**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais e pela competência que lhe confere a Resolução nº 17/2009 e a Lei Estadual nº 1818/2007;

Considerando a solicitação contida nos autos administrativos eletrônicos SEI nº 16.0.000024410-8, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 20 (vinte) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 4126/2016/PRESIDÊNCIA/DIGER (publicada no Diário da Justiça nº 3908, de 13.10.2016), para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada e apresentação do relatório conclusivo.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTRARIA N° 4332/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 21 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015, publicado no DJ nº 3514 - Suplemento, de 03 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o contido nos atos administrativos SEI nº 16.0.000007991-3; **resolve:**

Art. 1º. Criar a Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens empenhados na NE0337 (evento 1084929), adquiridos por este Tribunal de Justiça, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 2º. Designar os servidores **Joana D'arc Batista Silva**, matrícula 263644; **Moredson Mendanha de Abreu Alves**, matrícula 352416 e **Luiz Alberto Fonseca Aires**, matrícula 352509 para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência da primeira.

**Publique-se. Cumpra**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## DIRETORIA FINANCEIRA

### Edital de intimação com prazo de 15 dias

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br).

ADENILSON DA COSTA MADUREIRA	498.863.981-91	5000167-77.2010.827.2709	R\$ 753,72
ALDA MARIA DA SILVA	435.372.601-30	5006679-16.2010.827.2729	R\$ 2.586,86
ALEXANDRE GARCIA BONILHA	058.827.188-80	5001373-13.2003.827.2729	R\$ 487,44
ANA GABRIELA SILVA BASTOS	025.125.101-23	0002488-47.2014.827.2737	R\$ 1085,04
ANDRE COLUSSI	849.251.839-15	5000192-50.1998.827.2729	R\$ 640,83
APTX GROUP LTDA - EPP	08.972.582/0002-60	0025975-70.2014.827.2729	R\$ 117,50
CILZE COSTA BENTO	335.233.713-68	5008681-22.2011.827.2729	R\$ 121,87
CINTTHYA LOHANNE DA SILVA MOREIRA	028.416.981-14	5000048-68.2009.827.2704	R\$ 653,58
CIRLEY BANDEIRA DE ABREU	691.828.501-78	0005260-07.2014.827.2729	R\$ 62,50
DIOLINDA FRANCISCA DA CUNHA	792.494.261-00	5000563-49.2013.827.2709	R\$ 96,50
ELIAS RIBEIRO SANTANA	027.878.741-00	0000371-60.2015.827.2701	R\$ 122,00
HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO	533.379.051-53	5038257-89.2013.827.2729	R\$ 21,50
IDAILDES GEREMIAS DE DEUS	101.294.991-53	5000144-19.2005.827.2706	R\$ 72,00
IDALMA ROSA MARQUES	868.802.091-49	0002712-72.2015.827.2729	R\$ 135,00
JOAO RODRIGUES PEREIRA	387.717.991-68	5005016-37.2012.827.2737	R\$ 106,50
JOSE DE ARIMATER BARBOSA DOS SANTOS	849.605.151-04	5001109-38.2013.827.2731	R\$ 104,50
JOSE ROBERTO OLIVEIRA	492.494.281-20	5006679-16.2010.827.2729	R\$ 2.586,86
LILIANE LOPES ROCHA VIEIRA	365.060.104-44	5000624-59.2004.827.2729	R\$ 39,00
LUDMYLLA SIQUEIRA REZENDE	690.690.691-72	5023083-40.2013.827.2729	R\$ 238,05
MARIA DILMA DA CONCEICAO BAHIA	624.874.421-15	5004011-43.2013.827.2737	R\$ 53,50
NEICON GOMES DE SOUZA	939.826.908-20	0034686-64.2014.827.2729	R\$ 121,50
ORLI LOPES NETTO	019.769.347-45	5000332-88.2010.827.2721	R\$ 241,77
PALMASFER COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP	07.901.953/0001-70	5002213-81.2007.827.2729	R\$ 162,00
SAMUEL MUNIZ	002.470.403-20	5021205-17.2012.827.2729	R\$ 18,00
VINICIO GOMES BARBOSA	232.607.776-87	0008815-32.2014.827.2729	R\$ 131,79

Maristela Alves Rezende  
Diretora Financeira

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS** EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 12.0.000002599-0

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2011.

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**LOCADORA:** Empresa Gurutoc - Participações e Serviços Empresariais Ltda.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

Prorrogação da vigência do Contrato nº 176/2011, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 26/10/2016 a 26/10/2017, perfazendo um total de 72 (setenta e dois) meses.

**DA REVISÃO DE PREÇOS:**

O valor mensal da locação, objeto do Contrato em epígrafe, após a assinatura deste Termo, passará de R\$ 5.772,08 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e oito centavos), para R\$ 8.146,36 (oito mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme Laudo de Avaliação do Imóvel (evento 1188058), anuênciada do Locador (evento 1191621).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1145.4204

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSO:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2016.

## CENTRAL DE COMPRAS

### Extrato

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO:** 16.0.000023865-5

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00470

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. De Mod. E Aprim. Do P. Judiciário

**CONTRATADO:** Estefânia Ferreira de Sousa de Viveiros

**CNPJ/CPF:** 596.230.634-15

**OBJETO:** Empenho destinado ao curso “**Processo Civil e Direitos Humanos**”, destinado a magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias 25 de outubro e 23 de novembro de 2016, com carga horária total de 30 (trinta) horas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

**Unidade Gestora:** 060100 - FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.128.1145.4180

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 – **Subitem:** 28

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 25 de outubro de 2016.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO:** 16.0.000003860-5

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 06/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 16/2016**

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00574

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** H C COMERCIAL LTDA - EPP

**CNPJ:** 04.197.264/0001-38

**OBJETO:** Empenho destinado à prestação de serviços de reabastecimento de GLP, gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 29.237,00 (Vinte e nove mil duzentos e trinta e sete reais).

**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.145.2205

**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - **Subitem:** 04

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 19 de outubro de 2016.

<b>PODER JUDICIÁRIO</b>	<b>COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO</b>
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	<b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b>
<b>PRESIDENTE</b>	<b>Des. LUIZ GADOTTI</b>
<b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b>	<b>Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER</b>
<b>JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊCIA</b>	<b>Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)</b>
<b>Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO</b>	Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.
<b>Dr. RONICLAY ALVES MORAIS</b>	
<b>CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b>	<b>COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO</b>
<b>GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPEZ</b>	<b>Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</b>
<b>VICE-PRESIDENTE</b>	<b>Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO</b>
<b>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI</b>	<b>Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL</b>
<b>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA</b>	<b>Des. JACQUELINE ADORNO (Suplente)</b>
<b>Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER</b>	<b>COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO</b>
<b>JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA</b>	<b>Des. MOURA FILHO</b>
<b>Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA</b>	<b>Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</b>
<b>Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA</b>	<b>Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)</b>
<b>TRIBUNAL PLENO</b>	<b>COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA</b>
<b>Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)</b>	<b>Des. MARCO VILLAS BOAS</b>
<b>Des. AMADO CILTON ROSA</b>	<b>Des. JACQUELINE ADORNO</b>
<b>Des. JOSÉ DE MOURA FILHO</b>	<b>Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</b>
<b>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI</b>	<b>Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)</b>
<b>Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS</b>	<b>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>
<b>Des. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA</b>	<b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b>
<b>Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</b>	<b>Des. LUIZ GADOTTI</b>
<b>Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER</b>	<b>Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER</b>
<b>Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO</b>	<b>Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)</b>
<b>Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL</b>	<b>OUVIDORIA</b>
<b>Des. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE</b>	<b>Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</b>
<b>Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES</b>	<b>ESMAT</b>
<b>Juíza CÉLIA REGINA REGIS</b>	<b>DIRETOR GERAL DA ESMAT</b>
<b>JUIZA CONVOCADA</b>	<b>DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS</b>
<b>Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)</b>	<b>1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO</b>
<b>Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA</b>	<b>2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr</b>
<b>Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)</b>	<b>3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA</b>
<b>1ª CÂMARA CÍVEL</b>	<b>DIRETORA EXECUTIVA</b>
<b>Des. JACQUELINE ADORNO (Presidente)</b>	<b>ANA BEATRIZ DE O. PRETTO</b>
<b>ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)</b>	<b>DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>
<b>Sessões: quartas-feiras (14h00)</b>	<b>DIRETOR GERAL</b>
<b>1ª TURMA JULGADORA</b>	<b>FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO</b>
<b>Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)</b>	<b>DIRETOR ADMINISTRATIVO</b>
<b>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)</b>	<b>CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS</b>
<b>Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)</b>	<b>DIRETORA FINANCEIRO</b>
<b>2ª TURMA JULGADORA</b>	<b>MARISTELA ALVES REZENDE</b>
<b>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)</b>	<b>DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>
<b>Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)</b>	<b>VANUSA BASTOS</b>
<b>Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)</b>	<b>DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>
<b>3ª TURMA JULGADORA</b>	<b>MARCO AURÉLIO GIRALDE</b>
<b>Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)</b>	<b>DIRETOR JUDICIÁRIO</b>
<b>Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)</b>	<b>FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO</b>
<b>Des. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)</b>	<b>DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>
<b>4ª TURMA JULGADORA</b>	<b>JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES</b>
<b>Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)</b>	<b>DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS</b>
<b>Des. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)</b>	<b>JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR</b>
<b>Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)</b>	<b>CONTROLADOR INTERNO</b>
<b>5ª TURMA JULGADORA</b>	<b>SIDNEY ARAUJO SOUSA</b>
<b>Des. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)</b>	<b>Divisão Diário da Justiça</b>
<b>Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)</b>	<b>JOANA P. AMARAL NETA</b>
<b>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)</b>	<b>Chefe de Serviço</b>
<b>2ª CÂMARA CÍVEL</b>	<b>KALESSANDRE GOMES PAROTIVO</b>
<b>Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)</b>	<b>Chefe de Serviço</b>
<b>ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)</b>	
<b>Sessões: quartas-feiras, às 14h00.</b>	Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h
<b>1ª TURMA JULGADORA</b>	<b>Diário da Justiça</b>
<b>Des. MOURA FILHO (Relator)</b>	<b>Praça dos Girassóis s/nº.</b>
<b>Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)</b>	<b>Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007</b>
<b>Des. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)</b>	<b>Fone/Fax: (63)3218.4443</b>
<b>2ª TURMA JULGADORA</b>	<b>www.tjto.jus.br</b>
<b>Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)</b>	
<b>Des. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisor)</b>	